

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1001.02/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	

INTERESSADOS

ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
----------------------------	---

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
--

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



Comunicação Interna nº 17 / 2025
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Inexigibilidade de licitação, Art, 74, III, c, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Secretária Municipal de Licitações e Contratos, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, 06.441.430/0001-25
Diego Silva Scherer,



Objeto

contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos



Justificativa da Necessidade

A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso III, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para assessoria e consultoria técnica jurídica.

A contratação de escritório jurídico para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária da Prefeitura Municipal de Balsas se faz necessária para atender às demandas crescentes e complexas dos processos de compras públicas. O cenário atual apresenta um elevado nível de exigência em relação à transparência, eficiência e eficácia nas contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2024, que rege as normas de licitações e contratos administrativos.

O objetivo da contratação é proporcionar suporte jurídico técnico especializado que assegure que as fases de planejamento, realização de licitação e gestão de contratos sejam conduzidas de acordo com as melhores práticas administrativas e normativas vigentes. Este acompanhamento contínuo visa não apenas a conformidade legal, mas também a otimização de recursos públicos, garantindo que as aquisições atendam às reais necessidades da população.

A necessidade de contratar tais serviços é evidenciada pela carência de expertise técnica interna, o que pode resultar em falhas nos procedimentos licitatórios e na execução contratual. Essas falhas podem acarretar consequências negativas, como atrasos na entrega de produtos e serviços, comprometimento da qualidade das contratações e riscos legais que poderiam levar a responsabilizações por parte da administração pública. A falta de uma orientação jurídica técnica adequada pode, ainda, resultar na ineficiência do uso de recursos públicos e na insatisfação da sociedade quanto aos serviços prestados.

O impacto da não realização dessa contratação pode ser gravíssimo, pois além de comprometer a eficiência das ações governamentais, poderá causar danos irreparáveis à reputação da administração pública, gerando desconfiança por parte da população e do setor privado. A transparência e a correta execução dos processos licitatórios são fundamentais para garantir a credibilidade da gestão pública e o fortalecimento das instituições.

Por fim, essa contratação é de relevante interesse público, pois ao se assegurar a correta implementação dos processos de licitações e a gestão dos contratos administrativos, a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos estará promovendo um ambiente mais justo e competitivo para os fornecedores, garantindo que os cidadãos de Balsas recebam serviços de qualidade, dentro dos parâmetros de ética e responsabilidade social. A contratação de escritório jurídico para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos é, portanto, um passo essencial para a modernização das práticas de gestão pública no município, alinhando-se aos princípios da eficiência, efetividade e transparência preconizados pela legislação atual.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente demanda deverá ser de forma imediata, dada a sua necessidade contínua.



Indicação da Equipe de Planejamento

Gracivania Souza da Graça Silva, Lucas de Carvalho Noleto

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.	Mês	1	12



Justificativa para Inexigibilidade de Licitação e do fornecedor escolhido

A contratação de escritório de advocacia por inexigibilidade de licitação para assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos é um tema bastante discutido na doutrina e na jurisprudência. A seguir, apresento um resumo com os principais aspectos técnicos e legais que justificam essa modalidade de contratação:

- Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21): A Lei 14.133/21, que substituiu a anterior Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de contratação direta de serviços jurídicos por inexigibilidade de licitação, conforme os artigos 72 a 74.
- Natureza Intelectual e Especialização: A contratação deve envolver serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, realizados por profissionais ou empresas de notória especialização.
- Inviabilidade de Competição: A inexigibilidade de licitação pressupõe a inviabilidade de

competição, o que ocorre quando o serviço a ser contratado possui características que inviabilizam a concorrência. Nesses casos, o objeto da contratação é único, e a competição seria ineficaz ou prejudicial ao interesse público.

- Jurisprudência e Doutrina: Há entendimento consolidado no sentido de que, para a contratação de serviços advocatícios, a demonstração da notória especialização do escritório contratado é suficiente para justificar a inexigibilidade de licitação.
- A exigência da natureza singular do serviço foi excluída pela nova legislação, reforçando a possibilidade de contratação jurídica direto por notória especialização.

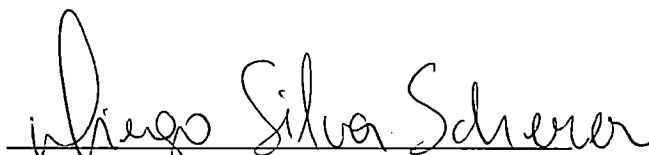
Apresentadas as justificativas supra, a administração pretende contratar a Sociedade Abas Advogados Associados.

O referido escritório possui longa experiência no ramo, atuando em diversos municípios com excelência, conforme depreende-se do extenso rol de Atestados de Capacidade Técnica enviados, ficando comprovado sua notória especialização.

Pelo exposto solicitamos a contratação do escritório jurídico ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade advocatícia inscrita no CNPJ sob nº 29.073.354/0001-48, com endereço à Avenida dos Holandeses, número 14, Edifício Century Multiempresarial, sala 310, bairro Calhau, São Luís, Maranhão, CEP 65.071-380.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Balsas - MA, 10 de Janeiro de 2025



Diego Silva Scherer

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária



0 005
RFS

Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a sociedade advocatícia **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 29.073.354/0001-48**, com escritório profissional localizado na Av. dos Holandeses, nº 14, Edifício Century Multiempresarial, 3º andar, sala nº 310, Calhau, na cidade de São Luis/MA, conforme descrito abaixo:

- a) capacitar as comissões de licitações, secretários municipais, setor de compras e almoxarifado mediante cursos de capacitação;
- b) orientar a elaboração nos termos de referência e projetos básicos;
- c) criação de rotina administrativa entre os setores;
- d) orientar e acompanhar todo o procedimento licitatório com base na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais alterações;
- e) orientar e acompanhar a Comissão de Licitação em todo andamento do processo licitatório, conforme abaixo discriminado:
 - 1) receber processos e elaborar editais de licitação;
 - 2) encaminhar editais de licitação para a emissão de parecer jurídico, efetuando, após aprovação, a publicação dos mesmos;
 - 3) acolher, julgar e responder às impugnações de edital nos termos da legislação vigente;
 - 4) promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da sessão pública;
 - 5) promover a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados e abrir a sessão pública, no dia e horário pré-estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 6) receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes aos processos licitatórios;
 - 7) realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação;
 - 8) promover, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
 - 9) receber, analisar e emitir parecer sobre recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Licitação, relacionadas à fase de julgamento das propostas e à de habilitação de licitantes, encaminhando o processo à autoridade superior, devidamente instruído para julgamento, decisão e conclusão final da licitação;
 - 10) encaminhar a autoridade competente os processos licitatórios conclusos para adjudicação e homologação;
 - 11) providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas por comissão especial responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação;
 - 12) Elaboração de Contratos a serem firmados com a Administração Pública do Município e publica-los.



Prefeitura Municipal de Monção

CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

Informamos que os serviços acima descritos compreendem o período de 2017 a DEZEMBRO de 2020, que apresentaram bom desempenho operacional, tendo a advocacia em referência cumprido fielmente com suas obrigações.

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, sem reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Monção – MA, 04 de janeiro de 2021.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala

KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA

Prefeita Municipal de Monção - MA



0 007

afms

Prefeitura Municipal de Monção

CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a sociedade advocatícia **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF Nº **29.073.354/0001-48**, com escritório profissional localizado na Av. dos Holandeses, nº 14, Edifício Century Multiempresarial, 3º andar, sala nº 310, Calhau, na cidade de São Luís/MA, conforme descrito abaixo:

- a) capacitar as comissões de licitações, secretários municipais, setor de compras e almoxarifado mediante cursos de capacitação;
- b) orientar a elaboração nos termos de referência e projetos básicos;
- c) criação de rotina administrativa entre os setores;
- d) orientar e acompanhar todo o procedimento licitatório com base na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais alterações;
- e) orientar e acompanhar a Comissão de Licitação em todo andamento do processo licitatório, conforme abaixo discriminado:
 - 1) receber processos e elaborar editais de licitação;
 - 2) encaminhar editais de licitação para a emissão de parecer jurídico, efetuando, após aprovação, a publicação dos mesmos;
 - 3) acolher, julgar e responder às impugnações de edital nos termos da legislação vigente;
 - 4) promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da sessão pública;
 - 5) promover a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados e abrir a sessão pública, no dia e horário pré-estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 6) receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes aos processos licitatórios;
 - 7) realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação;
 - 8) promover, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
 - 9) receber, analisar e emitir parecer sobre recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Licitação, relacionadas à fase de julgamento das propostas e à de habilitação de licitantes, encaminhando o processo à autoridade superior, devidamente instruído para julgamento, decisão e conclusão final da licitação;
 - 10) encaminhar a autoridade competente os processos licitatórios conclusos para adjudicação e homologação;
 - 11) providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas por comissão especial responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação;
 - 12) Elaboração de Contratos a serem firmados com a Administração Pública do Município e publica-los.



0 008
sfu

Prefeitura Municipal de Monção

CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

Informamos que os serviços acima descritos compreendem o período de 04 DE JANEIRO de 2021 a 31 DEZEMBRO de 2024, que apresentaram bom desempenho operacional, tendo o escritório de advocacia em referência cumprido fielmente com suas obrigações.

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpri com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Monção – MA, 31 de Dezembro de 2024.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala

KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA

Prefeita Municipal de Monção - MA



0 009

Nº 009

ESTADO DO MARANHÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA****SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****CNPJ: 05.646.807/0001-10**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a sociedade advocatícia **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF Nº **29.073.354/0001-48**, com escritório profissional localizado na Av. dos Holandeses, nº 14, Edifício Century Multiempresarial, 3º andar, sala nº 310, Calhau, na cidade de São Luís/MA, conforme descrito abaixo:

- a) capacitar as comissões de licitações, secretários municipais, setor de compras e almoxarifado mediante cursos de capacitação;
- b) orientar a elaboração nos termos de referência e projetos básicos;
- c) criação de rotina administrativa entre os setores;
- d) orientar e acompanhar todo o procedimento licitatório com base na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais alterações;
- e) orientar e acompanhar a Comissão de Licitação em todo andamento do processo licitatório, conforme abaixo discriminado:
 - 1) receber processos e elaborar editais de licitação;
 - 2) encaminhar editais de licitação para a emissão de parecer jurídico, efetuando, após aprovação, a publicação dos mesmos;
 - 3) acolher, julgar e responder às impugnações de edital nos termos da legislação vigente;
 - 4) promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da seção pública;
 - 5) promover a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados e abrir a sessão pública, no dia e horário pré-estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 6) receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes aos processos licitatórios;
 - 7) realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação;
 - 8) promover, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10
Praça Rio Branco, centro, s/nº, Vitória do Mearim - MA



0 010
18/12

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CNPJ: 05.646.807/0001-10

- 9) receber, analisar e emitir parecer sobre recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Licitação, relacionadas à fase de julgamento das propostas e à de habilitação de licitantes, encaminhando o processo à autoridade superior, devidamente instruído para julgamento, decisão e conclusão final da licitação;
- 10) encaminhar a autoridade competente os processos licitatórios concluídos para adjudicação e homologação;
- 11) providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas por comissão especial responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação;
- 12) Elaboração de Contratos a serem firmados com a Administração Pública do Município e publicá-los.

Informamos que os serviços acima descritos compreendem o período de **12 de fevereiro de 2021 a 31 dezembro de 2024**, que apresentaram bom desempenho operacional, tendo o escritório de advocacia em referência cumprido fielmente com suas obrigações.

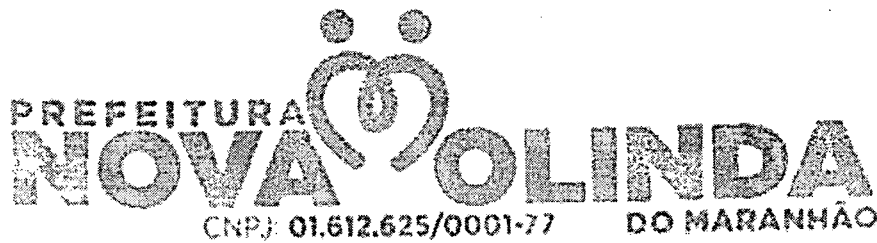
Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Vitória do Mearim - MA, 31 de dezembro de 2024.

JUSCELINO LEITE BRITO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

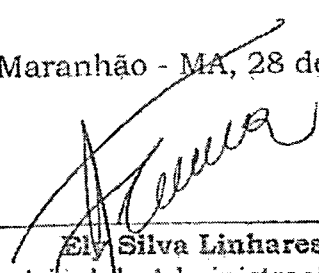
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10
Praça Rio Branco, centro, s/nº, Vitória do Mearim - MA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.625/0001-77, situada na Rua do Sesp, s/n, Centro. CEP: 65.274-000 – Nova Olinda do Maranhão (MA), atesta para os devidos fins que a empresa **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.073.354/0001-48, situada na Av. dos Holandeses, nº 14, Edifício Century Multiempresarial, 3º andar, sala 310, Calhau, São Luís- MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Carlos Alberto Maciel Abas, inscrito no CPF 074.620.183-49, OAB/MA 3200, residente e domiciliado na cidade de São Luís MA, detém qualificação técnica para a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos compreendem o período de janeiro de 2017 a dezembro de 2020 e que apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 28 de dezembro de 2020.

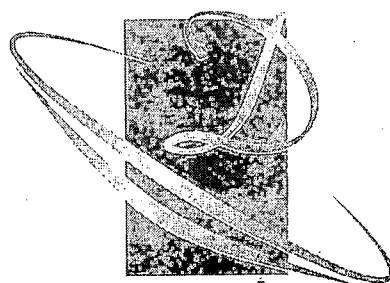


Ely Silva Linhares
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
CPF: 819.027.273-04
Portaria nº 006/2021-GPM

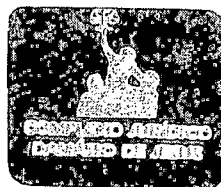
CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

O CURSO do Prof. DAMÁSIO CERTIFICA QUE MOHAMMAD FRAZÃO ABAS, PORTADOR do RG 15636893-5 SSP/MA, ALUNO da UNIDADE SÃO LUIS, CONCLUIU O CURSO SOBRE TEMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL – ASPECTOS POLÊMICOS, MINISTRADO pelo Prof. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, NOS dias 18, 19, 20 e 21 de OUTUBRO de 2004, COM CARGA HORÁRIA de 13 HORAS-AULA.

SÃO PAULO, 21 de OUTUBRO de 2004.



Curso do
Prof. Damásio
via satélite



Damásio de Jesus
Presidente do Complexo Jurídico Damásio de Jesus

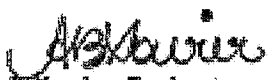
0 11/12
19/15

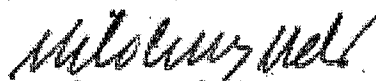
CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **MOHAMMAD FRAZÃO ABAS** participou, com êxito, do curso de *Licitações e Contratos Administrativos*, com carga-horária de 12 horas, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2012, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 21 de junho de 2012.


A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09


Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instrutor

0003
18/8

Conteúdo ministrado:

Módulo Introdução às Licitações Públicas (02 horas)

Licitações: Conceito. Objetivo. Previsão Constitucional. Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Modalidades de licitação. Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. Fracionamento da despesa. Nível do Fracionamento. Parcelamento. Diferença entre fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo Processos Licitatórios (04 horas)

Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente e pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras, serviços, concessões e permissões. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. Obras e Serviços: regimes de execução. Projeto Básico: conteúdo obrigatório. Planilha Orçamentária; BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais. Composição do BDI. Limites máximos e mínimos do BDI. Obras no Poder Judiciário. Projeto Executivo: Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Serviços técnicos especializados. O Edital. Quem elabora? Valor estimado x valor máximo. Publicação do ato convocatório. Impugnação do Edital. Tipos de licitação. Menor preço. Melhor técnica. Técnica e preço. Maior lance ou oferta. Comissão de Licitação: atribuições, composição, vedações e responsabilidades. Parecer Jurídico: características, eficácia e responsabilização do parecerista. Habilitação: Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Técnica e Regularidade Social. Garantia de participação em licitações. Inabilitação de todos os licitantes. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de conluio entre as empresas participantes. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006). Preferência (Lei nº 8.248/1991 c/c Decreto Federal nº 7.174/2010) e Margem de Preferência (Lei nº 12.349/2011 e Decreto Federal nº 7.546/2011). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) para a Copa das Confederações (2013), para a Copa do Mundo (2014) e para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos (2016). Revogação e Anulação do processo licitatório. Mandado de Segurança em Licitações. Licitações sustentáveis. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo Contratação Direta (02 horas)

Licitação Dispensada. Licitação Dispensável: despesas de pequeno vulto, emergência, calamidade pública, licitação deserta, compra ou aluguel de imóvel, remanescente de obra, serviço ou fornecimento, compra de hortifrutigranjeiros, pão e outros alimentos perecíveis, impressão de diários oficiais etc. Licitação Dispensável: outras hipóteses não previstas na Lei nº 8.666/1993. Licitação Inexigível. Inviabilidade de competição: fornecedor exclusivo, notoriedade para prestação de serviços e contratação de serviços artísticos. Recursos Administrativos. Falhas mais comuns nas licitações. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo Contratos administrativos (02 horas)

Conceito. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Contratos em geral. Contratos de seguro, locação e financiamento: singularidades. Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Garantia para a assinatura do contrato: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Vigência do Contrato Administrativo. Juízo arbitral nos contratos administrativos. Regularidade fiscal na execução do contrato: o caso dos serviços públicos prestados em regime de monopólio e dos serviços contínuos. Prorrogação dos contratos administrativos. Nulidade contratual e escusa de pagamento pela Administração. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo Execução dos contratos (02 horas)

Recebimento do objeto. Liquidação da despesa. Pagamento. Compensação financeira. Alteração contratual: aditamento e apostila. Acréscimos e supressões, equilíbrio econômico-financeiro (recomposição, revisão), repactuação, reajuste de preços (correção monetária). Rescisão contratual. Sanções administrativas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade. Recursos Administrativos. Falhas mais comuns nos contratos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

09/09/2024
X
09/09/2024

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **MOHAMMAD FRAZÃO ABAS**
participou, com êxito, do curso de *Formação de Pregoeiros*, com carga-horária
de 12 horas, realizado nos dias 21 e 22 de junho de 2012, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de junho de 2012.


A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09


Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instructor

0 015
143

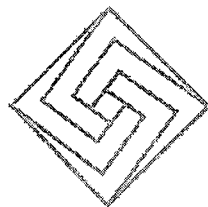
Conteúdo ministrado:

Formação de Pregoeiros (08 horas)

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Pregoeiro e equipe de apoio. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico versus Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Auditoria de Processos Licitatórios (04 horas)

Análise prática de um Pregão Eletrônico extraído do Comprasnet e adaptado pelo instrutor, contendo as peças inerentes à modalidade e trazendo vários problemas frequentemente encontrados em auditoria de licitações. Análise da regularidade do certame feita pelos próprios participantes, sob a orientação do instrutor, a partir do conhecimento adquirido no curso.



SLZ
LICITAÇÕES

CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. **MOHAMMAD FRAZAO ABAS**, CPF nº 631.788.423-49, participou do **CURSO INTENSIVO EM PREGÃO ELETRÔNICO PARA MUNICÍPIOS**, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, ministrado por **André Luís Pinto Maia** e **Lincoln Christian Nolêto Costa**, realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2020.
São Luís, 14 de julho de 2020.

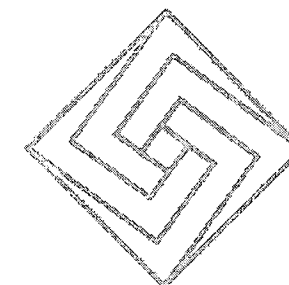
André Luís Pinto Maia

André Luís Pinto Maia

Lincoln Christian Nolêto Costa

Lincoln Christian Nolêto Costa

PROFESSORES: ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA E LINCOLN CHRISTIAN NOLÊTO COSTA
TEMA: CURSO INTENSIVO EM PREGÃO ELETRÔNICO PARA MUNICÍPIOS
CARGA HORÁRIA: 16 HORAS
DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 10 e 11 de julho de 2020



CURSO INTENSIVO EM PREGÃO ELETRÔNICO PARA MUNICÍPIOS

O presente curso se destina a capacitação de profissionais para implantação do Pregão Eletrônico em seus respectivos municípios de atuação, de modo a atender integralmente às exigências contidas no novíssimo Decreto n° 10.024/2019

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

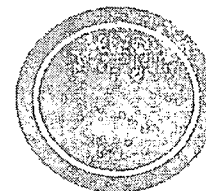
- Pregão Eletrônico
- Novidades trazidas pelo Decreto 10.024/2019
- Como normatizar o Pregão Eletrônico no Município
- Escolha do melhor sistema de operacionalização.
- Como implantar e gerir.
- Adequação do fluxograma às novas exigências.
- Utilização do Sistema Comprasnet e Licitanet teoria e prática:
 - ✓ Inclusão do aviso de licitação
 - ✓ Workflow do Pregão Eletrônico
 - ✓ Vincular equipe do pregão
 - ✓ Impugnações/Esclarecimentos/Avisos
 - ✓ Sessão Pública do Pregão
 - ✓ Ata do Pregão
 - ✓ Análise e Decisão do Recurso
 - ✓ Adjudicação do Pregão
 - ✓ Voltar Fase / Ata
 - ✓ Adjudicação e Homologação do Pregão



CERTIFICADO

Certificamos que Mohammad Frazão Abas participou do Curso Anual de Aperfeiçoamento "As mudanças trazidas na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021)", com carga horária de 16 (dezesseis) horas, ministrado pelos professores Jamil Manasfi e André Maia realizado nos dias 17 e 18 de Dezembro de 2021.

São Luís, 20 de Dezembro de 2021



André Luís Pinto Maia

André Luís Pinto Maia
Coordenação Técnica

0009
JPM



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TEMA: AS MUDANÇAS TRAZIDAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

CARGA HORÁRIA: 16 HORAS

DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 17 e 18 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NOVA LEI DE LICITAÇÕES

1. ASPECTOS GERAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES;
2. MODALIDADES DA LICITAÇÃO;
3. CONTRATAÇÃO DIRETA;
4. PREGÃO ELETRÔNICO;
5. ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA LEI Nº 14.133/21;
6. PRINCÍPIOS;
7. DEFINIÇÕES E PRINCIPAIS CONCEITOS;
8. AGENTES PÚBLICOS E GESTÃO POR COMPETÊNCIA;
9. NOÇÕES GERAIS DO PROCESSO LICITATÓRIO;
10. FASE PREPARATÓRIA;
11. COMPRAS PÚBLICAS;
12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO;
13. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES;
14. JULGAMENTO e HABILITAÇÃO;
15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO;
16. EXECUÇÃO CONTRATUAL;
17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PRÁTICA;

DESPACHO

A Secretária Municipal de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições, determina à Equipe de Planejamento da Contratação a adoção dos seguintes Atos:

1. Considerando tratar-se de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da legislação, fica dispensado a elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
2. Realização da estimativa da despesa, conforme determina o inciso II, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Elaboração do Mapa de Riscos, nos termos do que dispõe o Art. 18, X, da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Verificação de adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o inciso IV, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. Elaboração do Termo de Referência, nos termos do inciso XXIII, do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. Elaboração da Minuta de Contrato.

Após cumprimento integral do presente Despacho, retorne os autos para análise e decisão.

Atenciosamente,

Balsas - MA, 13 de Janeiro de 2025



Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
12/2025



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ASSUNTO: solicitação de proposta de preços para estimativa do valor da contratação, bem como comprovação de conformidade dos preços propostos, para contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.

Tendo em vista processo de inexigibilidade de licitação em andamento para contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, é necessário realizar a estimativa do valor da contratação, conforme determina o inciso II, do art. 72, c/c § 4º, do art. 23, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por este motivo, solicitamos que esta empresa nos envie sua proposta de preços devidamente datada e assinada.

Solicitamos ainda a comprovação de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes a no máximo 1 (um) ano.

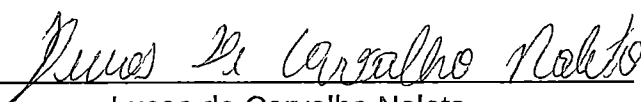
Por fim, solicitamos a resposta no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração, desde que solicitado dentro do prazo de envio.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

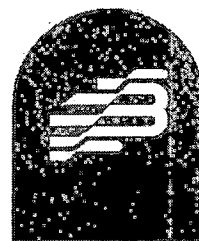
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

Balsas - MA, 14 de Janeiro de 2025



Lucas de Carvalho Noletto
Equipe de planejamento da contratação



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ:	29.073.354/0001-48
ENDEREÇO:	AVENIDA DOS HOLANDESES, 14, SALA 310, EDIF CENTURY MULTIEMPRESARIAL, CALHAU, SÃO LUÍS, MARANHÃO
EMIAL:	abasadvogados@hotmail.com

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.	Mês	12		





0 024
cpl balsas <cplbalsas2017@gmail.com>

SOLICITAÇÃO PARA ENVIO DE ORÇAMENTO E NOTAS FISCAIS

cpl balsas <cplbalsas2017@gmail.com>

14 de janeiro de 2025 às 11:28

Para: abasadvogados@hotmail.com

Bom dia.

Prezados,

Tendo em vista processo de inexigibilidade de licitação em andamento para contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, é necessário realizar a estimativa do valor da contratação, conforme determina o inciso II, do art. 72, c/c § 4º, do art. 23, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por este motivo, solicitamos que esta empresa nos envie sua proposta de preços devidamente datada e assinada.

Solicitamos ainda a comprovação de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes a no máximo 1 (um) ano.

Por fim, solicitamos a resposta no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração, desde que solicitado dentro do prazo de envio.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Balsas - MA



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - ABAS ADVOGADOS.pdf

78K



cpl balsas <cplbalsas2017@gmail.com>

SOLICITAÇÃO PARA ENVIO DE ORÇAMENTO E NOTAS FISCAIS

abasadvogados@hotmail.com <abasadvogados@hotmail.com>

15

Para: cpl balsas <cplbalsas2017@gmail.com>

Boa noite.

O escritório Abas Advogados Associados tem o prazer de apresentar sua proposta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de natureza jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.

De igual forma, apresentamos Notas Fiscais que demonstram a conformidade da proposta.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Maciel Abas - OABMA 3.200.

Abas Advogados Associados.

De: cpl balsas <cplbalsas2017@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 14 de janeiro de 2025 11:28

Para: abasadvogados@hotmail.com <abasadvogados@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ENVIO DE ORÇAMENTO E NOTAS FISCAIS

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA E NFS BALSAS.zip

654K

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

0 026
JFS

Prezado,

O Escritório de Advocacia ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem por meio desta fazer-lhe uma breve apresentação cumulada com a proposta de prestação de serviços especializados, tudo conforme narrado abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA

PROPONENTE: ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.073.354/0001-48, com sede na Avenida dos Holandeses, número 14, Edifício Multiempresarial Century – Sala 310, Calhau, São Luís, Maranhão, CEP 65.071-380, email abasadvogados@hotmail.com, neste Ato representado por seu Sócio, Sr. CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS, brasileiro, convivente em união estável, advogado, inscrito na OAB nº 3.200.

OBJETO DA PROPOSTA

Temos a satisfação de apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos.

Como é de conhecimento de todos, os serviços técnicos especializados são contratados por meio de procedimento de Inexigibilidade de licitação.

Com o advento do novo marco legal para as contratações públicas (Lei 14.133, de 2021) o requisito de objeto singular já não mais prevalece no ordenamento jurídico brasileiro. Decisão acertada do legislador que deixou mais transparente a contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual.

Para tanto, para que as Sociedades Jurídicas contratem com o Poder Público, estas devem munir-se de notória especialização. A notória especialização é constatada pela qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, desde sua fundação, em 2017, a Sociedade ABAS ADVOGADOS

ASSOCIADOS vem desempenhando um importante papel nas contratações públicas de seus clientes, sempre orientando e aconselhando o que há de mais moderno na legislação, na doutrina e na jurisprudência.

0 027
RFS

Como exemplo, apresentamos Atestados de Capacidade Técnica dos municípios maranhenses Monção, Nova Olinda do Maranhão e Vitória do Mearim, comprovando que possuímos notória especialização decorrente de desempenho anterior, organização, aparelhamento, equipe técnica, dentre outros requisitos relacionados à atividade jurídica, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do Município de Balsas.

PROPOSTA FINANCEIRA

Para os serviços jurídicos elencados no item acima, apresentamos nossa proposta de honorários mensais no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

O valor está em conformidade com os praticados a outros clientes cujo objeto da contratação é semelhante ao ora proposto, conforme Notas Fiscais juntadas em anexo.

Portanto, acaso o Município tenha se interessado em efetivar os serviços ora propostos, para tanto se faz necessário a realização de procedimento de contratação pública, na modalidade sugerida de inexigibilidade, com contratação imediata, conforme previsto no Art. 74, III, alínea c, da Lei Federal n 14.133/21.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta de serviços profissionais e, desde já, colocamo-nos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

São Luís, 15 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=06052757000105, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS

ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 29.073.354/0001-48
CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
OAB/MA nº 3.200



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000464

Data e Hora da Emissão
27/12/2024 10:55:56

Código de Verificação
D732.505E.2957.7B73.4E61.2DA8.2721.1891



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CPF / CNPJ: **29.073.354/0001-48** Inscrição Municipal: **98231731**

Endereço: **AV DOS HOLANDESES 14 SALA 310 EDIF CENTURY MULTIENTREPRESA - BAIRRO CALHAU - CEP: 65071380**

Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **abasadvogados@hotmail.com** Telefone: **(98) 33022527**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM**

CPF/CNPJ: **06.189.344/0001-77** Inscrição Municipal:

Endereço: **AV AVENIDA ELIAS HAICKEL, Nº11 11 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65430000**

Município: **PINDARE MIRIM** UF: **MA** Email: **contabilpindare@gmail.com** Telefone: **(98)**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO), REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. CONTA: AGÊNCIA Nº 2954-B, CONTA CORRENTE Nº 51682-1 BANCO DO BRASIL. FAVORECIDO: ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	1714 - ADVOCACIA	1	29.935,64	29.935,64

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 29.935,64

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 29.935,64	Alíquota: 4,84%	Valor ISS: R\$ 1.448,88
--	--	---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de **12/2024**

Local de Prestação do: **SAO LUIS / MA**

Recolhimento: **PRÓPRIO**

Atividade: **691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS**

Serviço: **1714 - ADVOCACIA.**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000458

Data e Hora da Emissão

10/12/2024 09:56:14

Código de Verificação

E916.FA12.4EE2.3421.0422.3070.21BB.CA26

CERTIFICADO

1020240092110873



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CPF / CNPJ: 29.073.354/0001-48

Inscrição Municipal: 98231731

Endereço: AV DOS HOLANDESES 14 SALA 310 EDIF CENTURY MULTIMPRESA - BAIRRO CALHAU - CEP: 65071380

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: abasadvogados@hotmail.com

Telefone: (98) 33022527

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM

CPF/CNPJ: 06.189.344/0001-77

Inscrição Municipal:

Endereço: AV AVENIDA ELIAS HAICKEL, Nº11 11 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65430000

Município: PINDARE MIRIM

UF: MA

Email: contabilpindare@gmail.com

Telefone: (98)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO), REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024. CONTA: AGÊNCIA Nº 2954-8, CONTA CORRENTE Nº 51682-1 BANCO DO BRASIL. FAVORECIDO: ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	1714 - ADVOCACIA	1	29.935,64	29.935,64

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 29.935,64

Valor Total Composição:
R\$ 0,00

Valor Total Deduções:
R\$ 0,00

Base Cálculo:
R\$ 29.935,64

Alíquota:
4,92%

Valor ISS:
R\$ 1.472,83

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

12/2024

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1714 - ADVOCACIA.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000449

Data e Hora da Emissão
05/11/2024 16:54:09

Código de Verificação
4B59.6C0A.D3A4.CC37.9CB0.1971.4EAA.3A0A



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CPF / CNPJ: **29.073.354/0001-48** Inscrição Municipal: **98231731**

Endereço: **AV DOS HOLANDESES 14 SALA 310 EDIF CENTURY MULTIENTREPRISE - BAIRRO CALHAU - CEP: 65071380**

Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **abasadvogados@hotmail.com** Telefone: **(98) 33022527**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM**

CPF/CNPJ: **06.189.344/0001-77** Inscrição Municipal:

Endereço: **AV AVENIDA ELIAS HAICKEL, Nº11 11 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65430000**

Município: **PINDARE MIRIM** UF: **MA** Email: **contabilpindare@gmail.com** Telefone: **(98)**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO), REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. CONTA: AGÊNCIA Nº 2954-8, CONTA CORRENTE Nº 51682-1 BANCO DO BRASIL. FAVORECIDO: ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	1714 - ADVOCACIA	1	29.935,64	29.935,64

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 29.935,64				
Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 29.935,64	Alíquota: 4,98%	Valor ISS: R\$ 1.490,79

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de **11/2024**

Local de Prestação do: **SAO LUIS / MA**

Recolhimento: **PRÓPRIO**

Atividade: **691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS**

Serviço: **1714 - ADVOCACIA.**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000452

Data e Hora da Emissão

07/11/2024 14:30:41

Código de Verificação

3D0C.A28E.F2E9.1B89.95F6.C401.238B.1013

CERTIFICADO
1020240092197961



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CPF / CNPJ: 29.073.354/0001-48

Inscrição Municipal: 98231731

Endereço: AV DOS HOLANDESES 14 SALA 310 EDIF CENTURY MULTIEMPRESA - BAIRRO CALHAU - CEP: 65071380

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: abasadvogados@hotmail.com

Telefone: (98) 33022527

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS

CPF/CNPJ: 06.014.005/0001-50

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA FERNANDO FERRARE SN SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65706000

Município: OLHO D AGUA DAS CUNHAS

UF: MA

Email: parafiscal03@gmcontabil.cnt.br

Telefone: (98) 20167300

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO), REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. CONTA: AGÊNCIA Nº 2954-8, CONTA CORRENTE Nº 51682-1 BANCO DO BRASIL FAVORECIDO: ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	1714 - ADVOCACIA	1	25.000,00	25.000,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 25.000,00

Alíquota:

4,98%

Valor ISS:

R\$ 1.245,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

11/2024

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1714 - ADVOCACIA.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000442

Data e Hora da Emissão

08/10/2024 15:15:18

Código de Verificação

7DD8.64BA.FC41.2FC4.B282.415B.1385.CCD0

CERTIFICADO

1020240092188289



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CPF / CNPJ: 29.073.354/0001-48

Inscrição Municipal: 98231731

Endereço: AV DOS HOLANDESES 14 SALA 310 EDIF CENTURY MULTITEMPRESA - BAIRRO CALHAU - CEP: 65071380

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: abasadvogados@hotmail.com

Telefone: (98) 33022527

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS

CPF/CNPJ: 06.014.005/0001-50

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA FERNANDO FERRARE SN SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65706000

Município: OLHO D AGUA DAS CUNHAS

UF: MA

Email: paraifiscal03@gmcontabil.cnt.br

Telefone: (98) 20167300

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO), REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024. CONTA: AGÊNCIA Nº 2954-8, CONTA CORRENTE Nº 51682-1 BANCO DO BRASIL FAVORECIDO: ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	1714 - ADVOCACIA	1	25.000,00	25.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 25.000,00	Alíquota: 4,90%	Valor ISS: R\$ 1.225,00
-------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------	----------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento: PRÓPRIO

Atividade: 691170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Serviço: 1714 - ADVOCACIA.

PESQUISA DE PREÇOS

ASSUNTO: comprovação de compatibilidade de preços propostos para contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.

Em atenção a solicitação para realização de estimativa do valor da contratação para contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, informo que todas as solicitações referentes à verificação da compatibilidade dos preços propostos foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 4º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização da estimativa do valor da contratação nos casos de contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, informa-se que a proposta de preços apresentada pelo fornecedor está em conformidade com os preços praticados pelo mesmo em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme notas fiscais emitidas para outros contratantes, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ:	29.073.354/0001-48

PROPOSTA APRESENTADA					
Item	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.	mês	12	28.000,00	336.000,00

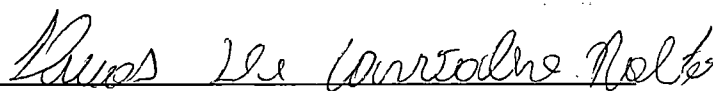
COMPATIBILIDADE DE PREÇOS		
Item	Descrição	R\$ Unid.
1	Prestação de assessoria e consultoria jurídica em licitações para a prefeitura de Pindaré-Mirim referente à competência	29.935,64



	12/2024	
2	Prestação de assessoria e consultoria jurídica em licitações para a prefeitura de Pindaré-Mirim referente à competência 11/2024	29.935,64
3	Prestação de assessoria e consultoria jurídica em licitações para a prefeitura de Pindaré-Mirim referente à competência 10/2024	29.935,64
4	Prestação de assessoria e consultoria jurídica em licitações para a prefeitura de Olho D'Água das Cunhãs referente à competência 10/2024	25.000,00
5	Prestação de assessoria e consultoria jurídica em licitações para a prefeitura de Olho D'Água das Cunhãs referente à competência 9/2024	25.000,00
Valor médio das Notas Fiscais apresentadas		27.961,38

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas na documentação acostada a este processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Balsas - MA, 16 de Janeiro de 2025



Lucas de Carvalho Noletto
Equipe de planejamento da contratação

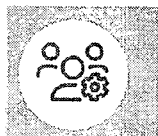


MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

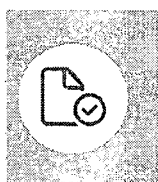
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, 06.441.430/0001-25

**Equipe de Planejamento**

Gracivania Souza da Graça Silva, Lucas de Carvalho Noletto

**Objeto Detalhado**

contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

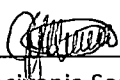
Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Fornecedores com Qualificação Insuficiente			
Etapas	Impacto	Probabilidade	
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Média	
Dano			
Prestação de serviços de qualidade inferior devido à falta de qualificação.			
Ações Preventivas		Responsável	
Implementar processos rigorosos de verificação de qualificações		Gracivania Souza da Graça Silva	
Exigir certificações ou experiências comprovadas em áreas específicas		Gracivania Souza da Graça Silva	
Ações de Contingência		Responsável	
Preparar um plano para mudança de fornecedor caso necessário		Gracivania Souza da Graça Silva	
Estabelecer medidas de correção rápida e feedback contínuo		Gracivania Souza da Graça Silva	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

Risco Alto - Atrasos na Prestação de Serviços			
Etapa		Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual		Médio	Alta
Dano			
Comprometimento de prazos e resultados esperados.			
Ações Preventivas		Responsável	
Estabelecer cronograma detalhado e claro desde o início		Gracivania Souza da Graça Silva	
Implementar sistemas de monitoramento contínuo do desempenho		Diego Silva Scherer	
Ações de Contingência		Responsável	
Negociar ajustes contratuais para extensão de prazos		Diego Silva Scherer	
Acionar cláusulas de penalidade previstas no contrato		Gracivania Souza da Graça Silva	
Risco Alto - Inadequação do Escopo do Projeto			
Etapa		Impacto	Probabilidade
Planejamento		Alto	Média
Dano			
Resultados esperados não são alcançados devido a escopo mal definido.			
Ações Preventivas		Responsável	
Definição precisa dos objetivos e necessidades do serviço a ser contratado		Gracivania Souza da Graça Silva	
Ações de Contingência		Responsável	
Inclusão de cláusulas contratuais para ajustes de escopo		Gracivania Souza da Graça Silva	

Balsas - MA, 17 de Janeiro de 2025



Gracivania Souza da Graça Silva
Equipe de planejamento da contratação

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Balsas

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA
PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1001.02/2025**, cujo objeto é contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Balsas - MA, 20 de Janeiro de 2025



Gracivania Souza da Graça Silva
Equipe de planejamento da contratação



ESTADO DO MARANHÃO
BALSAS

0009
RHS

Prefeitura Municipal de Balsas em 20 de janeiro de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Unidade: SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ação

Função: 04
Sbfunção: 122
Programa: 0005
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-103
04.122.0005.2-103 - Manutenção dos serviços da Secretaria da Comissão Permanente de Licitações

Natureza da Despesa

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos
501 Outros Recursos não Vinculados

ROSIMAR SOUSA
BARROS:403009
86300

Assinado de forma digital
por ROSIMAR SOUSA
BARROS:40300986300
Dados: 2025.01.20
16:13:21 -03'00'

ROSIMAR SOUSA BARROS
CONTADOR/CRC-814807 - MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, no valor R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassem os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Balsas - MA, 21 de Janeiro de 2025



Diego Silva Scherer

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, ART. 74, III, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.	Mês	12	28.000,00	336.000,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. A contratação de escritório de advocacia por inexigibilidade de licitação para assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos é um tema bastante discutido na doutrina e na jurisprudência. A seguir, apresento um resumo com os principais aspectos técnicos e legais que justificam essa modalidade de contratação:
 - 3.1.1. Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21): A Lei 14.133/21, que substituiu a anterior Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de contratação direta de serviços jurídicos por inexigibilidade de licitação, conforme os artigos 72 a 74.
 - 3.1.2. Natureza Intelectual e Especialização: A contratação deve envolver serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, realizados por profissionais ou empresas de notória especialização.
 - 3.1.3. Inviabilidade de Competição: A inexigibilidade de licitação pressupõe a inviabilidade de competição, o que ocorre quando o serviço a ser contratado possui características que inviabilizam a concorrência.



Nesses casos, o objeto da contratação é único, e a competição seria ineficaz ou prejudicial ao interesse público.

- 3.1.4. Jurisprudência e Doutrina: Há entendimento consolidado no sentido de que, para a contratação de serviços advocatícios, a demonstração da notória especialização do escritório contratado é suficiente para justificar a inexigibilidade de licitação.
- 3.1.5. A exigência da natureza singular do serviço foi excluída pela nova legislação, reforçando a possibilidade de contratação jurídica direto por notória especialização.
- 3.2. Apresentadas as justificativas supra, a administração pretende contratar a Sociedade Abas Advogados Associados.
- 3.3. O referido escritório possui longa experiência no ramo, atuando em diversos municípios com excelência, conforme depreende-se do extenso rol de Atestados de Capacidade Técnica enviados, ficando comprovado sua notória especialização.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇOS

- 4.1. Considerando a notória especialização do prestador de serviços para a contratação em questão, conforme previsto no art. 74, III, da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados adotou uma abordagem específica devido à impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros prestadores de serviços no mercado.
- 4.2. A natureza técnica predominantemente intelectual do objeto oferecido pelo prestador de serviços implica que ele detém notória especialização, eliminando a viabilidade de comparações diretas.
- 4.3. É crucial nestes casos considerar o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Este parágrafo estabelece que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto por meio de outras metodologias, o contratado deve apresentar prova prévia de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.
- 4.4. A forma de comprovação sugerida é a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, sejam eles públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração, ou através de outro meio considerado idôneo.
- 4.5. Para assegurar a adequação dos preços propostos, foi realizada uma análise baseada em informações fornecidas pelo próprio prestador de serviços, concentrando-se na verificação da consistência dos valores cobrados em contratações anteriores.
- 4.6. Este procedimento justifica-se pela singularidade da situação, em que o prestador de serviços detém notória especialização sobre o serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, considerando-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos



relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

- 4.7. A justificativa dos preços envolveu a solicitação e análise de documentos comprobatórios, como notas fiscais ou outros registros de transações anteriores realizadas pelo fornecedor, abrangendo um período de até um ano antes da data da contratação atual.
- 4.8. Este levantamento de dados permitiu avaliar a coerência dos preços anteriormente praticados, garantindo que o valor proposto para a atual contratação esteja em linha com os valores historicamente praticados pelo fornecedor em situações similares.
- 4.9. A documentação coletada, que inclui notas fiscais emitidas decorrente de desempenho anterior, serve como base sólida para a justificação dos preços. Esse procedimento está alinhado com as diretrizes para contratações diretas por inexigibilidade devido à notória especialização do prestador de serviços, assegurando que o preço acordado seja justificado pela falta de alternativas comparáveis no mercado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso III, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para assessoria e consultoria técnica jurídica.
- 5.2. A contratação de escritório jurídico para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária da Prefeitura Municipal de Balsas se faz necessária para atender às demandas crescentes e complexas dos processos de compras públicas. O cenário atual apresenta um elevado nível de exigência em relação à transparência, eficiência e eficácia nas contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2024, que rege as normas de licitações e contratos administrativos.
- 5.3. O objetivo da contratação é proporcionar suporte jurídico técnico especializado que assegure que as fases de planejamento, realização de licitação e gestão de contratos sejam conduzidas de acordo com as melhores práticas administrativas e normativas vigentes. Este acompanhamento contínuo visa não apenas a conformidade legal, mas também a otimização de recursos públicos, garantindo que as aquisições atendam às reais necessidades da população.
- 5.4. A necessidade de contratar tais serviços é evidenciada pela carência de expertise interna, o que pode resultar em falhas nos procedimentos licitatórios e na execução contratual. Essas falhas podem acarretar consequências negativas, como atrasos na entrega de produtos e serviços, comprometimento da qualidade das contratações e riscos legais que poderiam levar a responsabilizações por parte da administração pública. A falta de uma orientação jurídica técnica adequada pode, ainda, resultar na ineficiência do uso de recursos públicos e na insatisfação da sociedade quanto aos serviços prestados.
- 5.5. O impacto da não realização dessa contratação pode ser gravíssimo, pois além de comprometer a eficiência das ações governamentais, poderá causar danos



irreparáveis à reputação da administração pública, gerando desconfiança por parte da população e do setor privado. A transparência e a correta execução dos processos licitatórios são fundamentais para garantir a credibilidade da gestão pública e o fortalecimento das instituições.

- 5.6. Por fim, essa contratação é de relevante interesse público, pois ao se assegurar a correta implementação dos processos de licitações e a gestão dos contratos administrativos, a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos estará promovendo um ambiente mais justo e competitivo para os fornecedores, garantindo que os cidadãos de Balsas recebam serviços de qualidade, dentro dos parâmetros de ética e responsabilidade social. A contratação de escritório jurídico para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos é, portanto, um passo essencial para a modernização das práticas de gestão pública no município, alinhando-se aos princípios da eficiência, efetividade e transparência preconizados pela legislação atual.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Descrição da solução:

- 7.1.1. A contratação de escritório de advogados especializados para assessoria e consultoria técnica jurídica permanente nas licitações e gestão de contratos é uma solução técnica e economicamente viável para a Prefeitura Municipal de Balsas. A complexidade e as constantes mudanças na legislação que regulamenta as compras públicas demandam um conhecimento especializado, que muitas vezes não está disponível internamente na administração pública. A assessoria e consultoria técnica jurídica oferece expertise que pode garantir um desempenho superior na elaboração de editais, na análise de propostas e na fiscalização dos contratos, o que é essencial para assegurar a eficiência e a transparência, priorizando assim o interesse público.
- 7.1.2. A escolha da assessoria e consultoria técnica jurídica especializada se justifica em razão de sua capacidade de entregar resultados consistentes com prazos adequados e dentro das exigências legais. Os advogados são profissionais com experiência consolidada na área e, portanto, possuem conhecimento técnico que proporciona maior assertividade nos processos. Isso reduz o risco de erros e retrabalhos, que muitas vezes geram atrasos e aumento dos custos para a administração pública. Além disso, a implementação da assessoria e consultoria técnica jurídica é facilitada por essa compatibilidade em relação às demandas da prefeitura, uma vez que os serviços podem ser customizados conforme as necessidades específicas do município.
- 7.1.3. Em termos operacionais, a assessoria e consultoria técnica jurídica traz vantagens significativas como manutenção contínua e suporte



técnico durante todo o período contratual. Esses profissionais estão sempre atualizados em relação às melhores práticas do mercado e mudanças normativas, oferecendo à gestão pública uma agilidade no atendimento das demandas e uma assistência que ocorre em tempo real. A escalabilidade também é um ponto forte dessa solução, pois permite que o serviço acompanhe o crescimento das demandas da prefeitura sem a necessidade de uma contratação de larga escala de pessoal, o que poderia resultar em custos adicionais.

7.1.4. Do ponto de vista econômico, a contratação de assessoria e consultoria técnica jurídica especializada apresenta um excelente custo-benefício. Embora haja um investimento inicial na contratação dos serviços, os ganhos esperados superam consideravelmente os custos. A economia gerada através de uma gestão mais eficiente e transparente das licitações e contratos, além da redução de riscos de penalidades e desperdícios, proporciona um retorno financeiro significativo ao município. Essa abordagem contribui para a melhoria do uso dos recursos públicos, demonstrando que a solução adotada não apenas atende às necessidades imediatas, mas gera um impacto positivo duradouro na administração pública, promovendo uma cultura de responsabilidade e excelência na gestão de recursos.

7.1.5. Assim, a opção pela contratação de assessoria e consultoria técnica jurídica especializada não representa apenas uma solução técnica adequada para enfrentar os desafios atuais, mas também reflete um compromisso com a transparência, a eficiência e uma administração responsável que busca sempre o melhor para a comunidade local.

7.2. Os serviços a serem prestados devem compreender:

7.2.1. Assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos;

7.2.2. Capacitação para os servidores, direcionados junto a setores de compras e licitações;

7.2.3. Assessoria e consultoria técnica jurídica junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023;

7.2.4. Assessoria e consultoria técnica jurídica na elaboração de minutas de editais, incluindo apoio técnico junto a Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, quando solicitado;

7.2.5. Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios;

7.2.6. Assessoramento e consultoria técnica jurídica para funcionamentos dos setores de licitações e contratos;

7.2.7. Assessoria e consultoria técnica jurídica na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em Parecer do Agente de Contratação;



- 7.2.8. Emitir declarações e relatórios ao processo licitatório, quando solicitado;
- 7.2.9. Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;
- 7.2.10. Consultas por telefone e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
- 7.2.11. comparecimento à Prefeitura Municipal de Balsas, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, de forma rotineira.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A Prefeitura Municipal de Balsas busca a contratação de uma assessoria e consultoria técnica jurídica permanente para os processos de licitações e gestão de contratos, visando à eficiência e transparência nas compras públicas. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deve atender, garantindo que as propostas recebidas sejam adequadas e competitivas.
 - 8.1.1. Comprovação de experiência mínima de 3 anos em consultoria e assessoria em licitações e gestão de contratos públicos.
 - 8.1.2. Disponibilidade de equipe técnica qualificada composta por profissionais com formação superior em Direito.
 - 8.1.3. Oferta de suporte técnico contínuo, com atendimento presencial e/ou remoto, disponível em horário comercial.
 - 8.1.4. Desenvolvimento de treinamentos periódicos para agentes públicos envolvidos no processo de licitação, incluindo atualização sobre legislação vigente e boas práticas.
 - 8.1.5. Elaboração de pareceres técnicos sobre as etapas do processo licitatório e gestão de contratos, com prazos de entrega definidos em até 5 dias úteis após solicitação.
 - 8.1.6. Implementação de sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos administrativos, garantindo relatórios trimestrais de performance e conformidade.
 - 8.1.7. Apoio na elaboração de editais de licitação, garantindo clareza e objetividade nos documentos apresentados.
 - 8.1.8. Garantia de sigilo e confidencialidade das informações tratadas durante o período da contratação.
 - 8.1.9. Comprometimento com a promoção da transparência nas ações desenvolvidas, fornecendo acesso público a relatórios e documentos relevantes.
- 8.2. Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente a necessidade identificada pela Prefeitura Municipal, promovendo eficiência e transparência nas suas aquisições



9. DA VISTORIA

- 9.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, na modalidade inexigibilidade, com fundamento no art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será continuado.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



- 15.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. Ato Constitutivo devidamente averbado na seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.
 - 15.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 15.1.3. Documento de identidade dos Sócios.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Municipal de sua sede.
 - 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



- 15.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e técnica, equivalente ou superior com o desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público.
- 15.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.2.3. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, em original





da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.2.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 16.1.1. Início da execução do objeto: 1 (um) dia da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 16.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 16.1.2.1. Os serviços pressupõem atuação na sede da Prefeitura Municipal de Balsas e desenvolvimento de atividades na sede da empresa através de consultas via telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, entre outros;
 - 16.1.2.2. Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimento e know-how, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso;
 - 16.1.2.3. Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Prefeitura Municipal de Balsas, por intermédio da Secretária Municipal de Licitações e Contratos.
 - 16.1.2.4. Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc) entregues à Prefeitura Municipal de Balsas pela assessoria contratada, pertencerão à Prefeitura Municipal de Balsas e serão livremente utilizados.





- 16.1.2.5. Os trabalhos serão detalhados para apresentação e aprovação da Secretária Municipal de Licitações e Contratos, em termos que permitam sua apreensão e compreensão.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços, sempre que necessários, serão prestados na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, ficando os demais dias disponíveis na forma do subitem 16.1.2.1.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Balsas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas

Unidade: Secretaria da Comissão Permanente de Licitações

Ação:

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0005

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-103

04.122.0005.2-103 – Manutenção dos serviços da Secretaria da Comissão Permanente de Licitações

Natureza da Despesa:

3.3.90.35.00.00 – Serviços de consultoria

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos:

500 – Recursos não vinculados de impostos

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhadoras,



FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Balsas - MA, 22 de janeiro de 2025

Elaborado por:



Gracivania Souza da Graça Silva
Equipe de Planejamento da contratação





**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC

Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

0 056

18/05

aprovado em 22/05/2025, por:

Diego Silva Scherer

Diego Silva Scherer

Portaria 4/2025

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária



CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.02/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº X/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS XXXXXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25, estabelecida na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, na cidade de Balsas/MA, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, Sr. DIEGO SILVA SCHERER, doravante denominada CONTRATANTE, e sociedade de advocacia XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXX e CPF/MF nº XXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Nº 1001.02/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor do presente Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.	Mês	12		





2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto.

2.3.2. A Proposta do Contratado.

2.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. 3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



7.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Balsas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

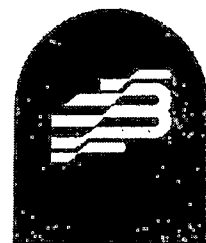
9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.5. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos relacionados na Ordem de Serviço.
- 10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 10.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1. Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.1.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 11.1.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 11.1.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2. Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



- 11.2.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7" e "12.1.8" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa de:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "12.1.5" a "12.1.8" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "12.1.1", "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.8.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - 12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 13.1. As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Balsas/MA, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



DESPACHO

Visto e analisado o presente processo, determino o seguinte:

1. Ao protocolo da Secretaria de Licitações e Contratos para que proceda à autuação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com a devida atribuição de número de controle sequencial;
2. Após, remeta os autos para o Agente de Contratação Sr(a). Cleidinalva Borges Barbosa Neves que ora designo como responsável para tomar decisões, acompanhar e dar impulso ao trâmite do processo e executar o procedimento de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do que dispõe o inciso V, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser juntada aos autos sua Portaria de Nomeação.

Cumpridos todos os itens deste Despacho, retorne os autos.

Balsas - MA, 24 de janeiro de 2025



Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

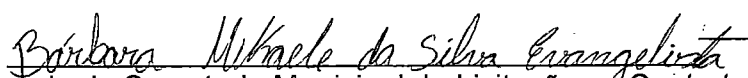


TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

No uso de minhas atribuições, em 27 de janeiro de 2025, autuo o presente Procedimento de Contratação Direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação, sob o número 5/2025, originário do Processo Administrativo nº 1001.02/2025, que tem por finalidade contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos, com valor total estimado em R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1001.02/2025
Nº PROCESSO DO PROCEDIMENTO:	5/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, III – serviços técnicos intelectuais

Balsas - MA, 27 de janeiro de 2025


Protocolo da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)

Sr. Carlos Alberto Maciel Abas

Representante Legal: ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ 29.073.354/0001-48

Com endereço a Avenida dos Holandeses, número 14, Edifício Multiempresarial Century – Sala 310, Calhau, São Luís, Maranhão, CEP 65.071-380.

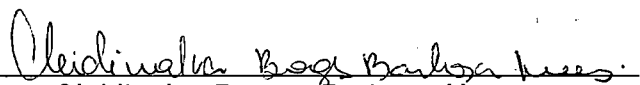
Contatos: abasadvogados@hotmail.com.

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 1001.02/2025, no valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 28 de janeiro de 2025


Cleidivalva Borges Barbosa Neves
Agente de Contratação



0 070
mf



cpl balsas <cplbalsas2017@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

cpl balsas <cplbalsas2017@gmail.com>
Para: abasadvogados@hotmail.com

28 de janeiro de 2025 às 10:17

Ao

Sr. Carlos Alberto Maciel Abas

Representante legal: ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 29.073.354/0001-48

Com endereço a Avenida dos Holandeses, número 14, Edifício Multiempresarial Century - Sala 310, Calhau, São Luís, Maranhão, CEP 65.071-380.

Contato: abasadvogados@hotmail.com

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO, que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é a contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 5/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 1001.02/2025, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento deste.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Balsas - MA

 **CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ABAS ADVOGADOS.pdf**
126K

 **Termo de Referência.pdf**
265K



0 071
afus
cpl balsas <cplbalsas2017@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

abasadvogados@hotmail.com <abasadvogados@hotmail.com>
Para: cpl balsas <cplbalsas2017@gmail.com>

31 de janeiro de 2025 às 19:08

Boa noite!

Conforme solicitado, o escritório Abas Advogados Associados apresenta sua habilitação para fins de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.

Toda a documentação apresentada está conforme o Termo de Referência.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Maciel Abas - OABMA 3.200.
Abas Advogados Associados.

De: cpl balsas <cplbalsas2017@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 28 de janeiro de 2025 10:17

Para: abasadvogados@hotmail.com <abasadvogados@hotmail.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



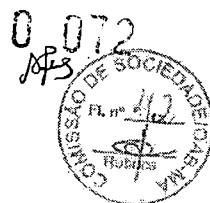
HABILITAÇÃO BALSAS.zip
2598K



ABAS & ABAS ADVOGADOS

Dr. Carlos Alberto Maciel Abas
Dr. Mohammad Frazão Abas

OAB/MA 3.200
OAB/MA 7.591



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS", NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

Pelo presente instrumento particular, de uma parte, **CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB, Seção do Maranhão, nº 3.200, e no CPF sob nº 074.620.183-49, residente e domiciliado na Rua Itapecuru, Quadra 27, Lotes nºs 08 e 10, Quinta do Calhau, São Luís - MA, e **MOHAMMAD FRAZÃO ABAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB Seção do Maranhão, sob o nº 7.591, e no CPF sob nº 631.788.423-49, residente e domiciliado na Rua das Patativas, nº 01, Condomínio Reserva da Lagoa, Apartamento 102-B, 1º andar, São Luís - MA, tem entre si ajustado e contratado constituir, como de fato constituem, uma sociedade de advogados, de conformidade com as disposições constantes dos arts. 15 a 17 da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994; 37 a 42 do Regulamento Geral da OAB, e pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB, que se regerá, pelas condições constantes das cláusulas adiante lançadas, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade ora constituída será identificada pela razão social **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

Parágrafo Único: A razão social será mantida inalterada durante toda a existência da sociedade, mesmo ocorrendo o falecimento dos sócios que cederam os seus nomes para compô-la.



CLÁUSULA SEGUNDA: Sociedade terá sua sede na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, na Avenida dos Holandeses nº 14, Edifício Century Multiempresarial, sala 310, 3º andar, CEP- 65071-380, Bairro do Calhau, São Luís - MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá duração por tempo indeterminado, tendo início a partir de 01 de novembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto da sociedade é o exercício da advocacia, que será desempenhado pelos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital social, inteiramente subscrito e integralizado em dinheiro, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) quotas no valor nominal de R\$1.000,00 (hum mil reais), cada uma, distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$
Carlos Alberto Maciel Abas	25 (vinte e cinco quotas)	R\$ 25.000,00
Mohammad Frazão Abas	25 (vinte e cinco quotas)	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios **CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS e MOHAMMAD FRAZÃO ABAS**, os quais ficam autorizados a praticarem, em conjunto ou isoladamente, todos os atos necessários e úteis ao cumprimento do objeto social.

Parágrafo Único: Em caso de empate, nas deliberações, será dotado como critério de desempate o entendimento e/ou a solução manifestado (a), pelo sócio com inscrição mais antiga, junto a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Maranhão.

§ 1º: A sociedade será obrigatoriamente representada pelos seus dois sócios, em conjunto, nas seguintes operações:

- Atos estranhos ao objeto social;
- Alienação de bens imóveis e constituição de direitos reais sobre eles;
- Prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- Nomeação de procurador *ad negotia*;

- e. Assunção de obrigação pecuniária que exceda de cinquenta por cento (50%) do valor do capital social.

§2º: Pelo exercício da gerência, poderá ser atribuída ao sócio, uma remuneração mensal, cujo valor deverá ser por ele, fixada de comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos honorários recebidos pela sociedade, vinte por cento (20%) serão destinados à constituição de um fundo, para pagamento das despesas sociais. O restante será distribuído aos sócios, de acordo com a sua participação na prestação dos serviços pagos e outros critérios que eles venham a adotar.

Parágrafo Único: Os eventuais prejuízos sofridos pela sociedade serão suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios respondem pessoal e ilimitadamente pelas obrigações assumidas pela sociedade, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Único: No exercício da advocacia, com o uso da razão social, além da Sociedade, os sócios ou associados, respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar, de acordo, o inciso XI, Artigo 2º, do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA NONA: É vedado o exercício da advocacia autônoma pelos sócios integrantes da sociedade, bem assim, a associação de terceiro às quotas de qualquer deles.

Parágrafo Único: Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente. Os respectivos instrumentos de mandatos, deverão conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, de cada advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de retirada, incapacidade, incompatibilidade permanente para a advocacia, ou falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade será reputada dissolvida ao término do prazo de cento e oitenta (180) dias a contar da data em que ocorrer qualquer dessas hipóteses, caso o outro sócio, reconstitua a pluralidade societária nesse prazo.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, a apuração dos haveres será procedida com observância das seguintes normas:



30/

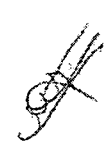
1. Realizar-se-á um balanço especial, para determinação dos valores contábeis líquidos existentes na sociedade, à época em que o fato ocorrer;
2. Proceder-se-á a avaliação dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da sociedade, mediante laudo elaborado por pessoa habilitada para tanto;
3. Levantar-se-á ainda o valor das receitas pendentes e devidas à sociedade, da seguinte forma:
 - 3.1 As receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica, devem ser consideradas nessa apuração, até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhes sendo devidas as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a um cliente pessoal seu;
 - 3.2 As receitas decorrentes de honorários judiciais, inclusive os de sucumbência, e os contratos em que forem ajustados honorários com cláusula de êxito, deverão ser incluídos no cálculo dos haveres, como direito a crédito eventual, só ocorrendo o seu pagamento quando a sociedade efetivamente receber.

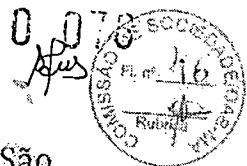
§2º: Salvo o disposto no subitem 3.2 do parágrafo anterior, os haveres, uma vez apurados, deverão ser pagos a quem de direito em três (3) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas por índice que represente a perda do poder aquisitivo da moeda no período.

§3º: O sócio que se retirar ou renunciar, conforme permitido nos arts. 1.374 e 1.399, inciso V, do Código Civil, não terá direito ao recebimento de honorários de êxito e, quanto aos pendentes, só fará jus aqueles devidos à sociedade, por conta dos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As controvérsias que possam surgir nos casos de dissolução total ou parcial da sociedade e nos demais casos de desligamento de sócios, serão dirimidas pelo Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para o seu exercício na consecução os objetivos sociais; que não participam de outras sociedades registradas no Conselho Seccional da OAB do Maranhão, e que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impediriam de participar de sociedades.

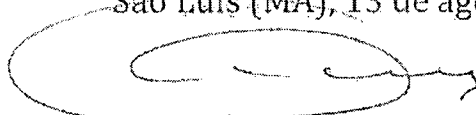




CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir quaisquer conflitos judiciais relativos a este contrato.

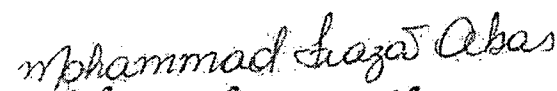
E para firmeza e prova de assim haverem ajustado, contratado e se obrigado, os sócios nomeados no preâmbulo, assinam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2017


Carlos Alberto Maciel Abas

CPF: 074.620.183-49

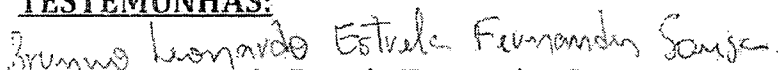
OAB/MA nº 3200


Mohammad Frazão Abas

CPF: 631.788.423-49

OAB/MA nº 7591

TESTEMUNHAS:


Bruno Leonardo Estrela Fernandes Sousa
CPF nº 005.324.393-50


Maria Alves Muniz
CPF: 216.580.723-91

RHS

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-4, fl. 08, sob o nº 756 (setecentos e cinquenta e seis), os autos constitutivos da sociedade de advogados previstos neste contrato.

São Luís, 27 de outubro de 2017


Eliane David Silva
Comissão de Sociedade OAB/MA



ABAS & ABAS ADVOGADOS

Dr. Carlos Alberto Maciel Abas
Dr. Mohammad Frazão Abas

OAB/MA 3.200
OAB/MA 7.591

0 078
Mf

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS", NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, NA FORMA DO PRIMEIRO ADITIVO DE ALTERAÇÃO, PROPOSTA NA CLÁUSULA QUARTA

Pelo presente instrumento particular, de uma parte, **CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB, Seção do Maranhão, nº 3.200, e no CPF sob nº 074.620.183-49, residente e domiciliado na Rua Itapecuru, Quadra 27, Lotes nºs 08 e 10, Quinta do Calhau, São Luís - MA, e **MOHAMMAD FRAZÃO ABAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB Seção do Maranhão, sob o nº 7.591, e no CPF sob nº 631.788.423-49, residente e domiciliado na Rua das Patativas, nº 01, Condomínio Reserva da Lagoa, Apartamento 102-B, 1º andar, São Luís - MA, tem entre si ajustado e contratado constituir, como de fato constituem, uma sociedade de advogados, de conformidade com as disposições constantes dos arts. 15 a 17 da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994; 37 a 42 do Regulamento Geral da OAB, e pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB, que se regerá, pelas condições constantes das cláusulas adiante lançadas, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade ora constituída será identificada pela razão social **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

0 079
Rfz

Parágrafo Único: A razão social será mantida inalterada durante toda a existência da sociedade, mesmo ocorrendo o falecimento dos sócios que cederam os seus nomes para compô-la.

CLÁUSULA SEGUNDA: Sociedade terá sua sede na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, na Avenida dos Holandeses nº 14, Edifício Century Multiempresarial, sala 310, 3º andar, CEP- 65071-380, Bairro do Calhau, São Luís - MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá duração por tempo indeterminado, tendo início a partir de 01 de novembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto da sociedade, constitui-se no exercício da advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria Administrativa e em Licitações Públicas, que será desempenhado pelos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital social, inteiramente subscrito e integralizado em dinheiro, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) quotas no valor nominal de R\$1.000,00 (hum mil reais), cada uma, distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$
Carlos Alberto Maciel Abas	25 (vinte e cinco quotas)	R\$ 25.000,00
Mohammad Frazão Abas	25 (vinte e cinco quotas)	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios **CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS e MOHAMMAD FRAZÃO ABAS**, os quais ficam autorizados a praticarem, em conjunto ou isoladamente, todos os atos necessários e úteis ao cumprimento do objeto social.

Parágrafo Único: Em caso de empate, nas deliberações, será dotado como critério de desempate o entendimento e/ou a solução manifestado (a), pelo sócio com inscrição mais antiga, junto a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Maranhão.

[Handwritten signature]

§ 1º: A sociedade será obrigatoriamente representada pelos seus dois sócios, em conjunto, nas seguintes operações:

- a. Atos estranhos ao objeto social;
- b. Alienação de bens imóveis e constituição de direitos reais sobre eles;
- c. Prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- d. Nomeação de procurador *ad negotia*;
- e. Assunção de obrigação pecuniária que exceda de cinquenta por cento (50%) do valor do capital social.

§2º: Pelo exercício da gerência, poderá ser atribuída ao sócio, uma remuneração mensal, cujo valor deverá ser por ele, fixada de comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos honorários recebidos pela sociedade, vinte por cento (20%) serão destinados à constituição de um fundo, para pagamento das despesas sociais. O restante será distribuído aos sócios, de acordo com a sua participação na prestação dos serviços pagos e outros critérios que eles venham a adotar.

Parágrafo Único: Os eventuais prejuízos sofridos pela sociedade serão suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios respondem pessoal e ilimitadamente pelas obrigações assumidas pela sociedade, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Único: No exercício da advocacia, com o uso da razão social, além da Sociedade, os sócios ou associados, respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar, de acordo, o inciso XI, Artigo 2º, do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA NONA: É vedado o exercício da advocacia autônoma pelos sócios integrantes da sociedade, bem assim, a associação de terceiro às quotas de qualquer deles.

Parágrafo Único: Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente. Os respectivos instrumentos de mandatos, deverão conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, de cada advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de retirada, incapacidade, incompatibilidade permanente para a advocacia, ou falecimento de

33

qualquer dos sócios, a sociedade será reputada dissolvida ao término do prazo de cento e oitenta (180) dias a contar da data em que ocorrer qualquer dessas hipóteses, caso o outro sócio, reconstitua a pluralidade societária nesse prazo.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, a apuração dos haveres será procedida com observância das seguintes normas:

1. Realizar-se-á um balanço especial, para determinação dos valores contábeis líquidos existentes na sociedade, à época em que o fato ocorrer;
2. Proceder-se-á a avaliação dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da sociedade, mediante laudo elaborado por pessoa habilitada para tanto;
3. Levantar-se-á ainda o valor das receitas pendentes e devidas à sociedade, da seguinte forma;
 - 3.1 As receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica, devem ser consideradas nessa apuração, até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhes sendo devidas as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a um cliente pessoal seu;
 - 3.2 As receitas decorrentes de honorários judiciais, inclusive os de sucumbência, e os contratos em que forem ajustados honorários com cláusula de êxito, deverão ser incluídos no cálculo dos haveres, como direito a crédito eventual, só ocorrendo o seu pagamento quando a sociedade efetivamente receber.

§2º: Salvo o disposto no subitem 3.2 do parágrafo anterior, os haveres, uma vez apurados, deverão ser pagos a quem de direito em três (3) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas por índice que represente a perda do poder aquisitivo da moeda no período.

§3º: O sócio que se retirar ou renunciar, conforme permitido nos arts. 1.374 e 1.399, inciso V, do Código Civil, não terá direito ao recebimento de honorários de êxito e, quanto aos pendentes, só fará jus aqueles devidos à sociedade, por conta dos serviços já prestados.

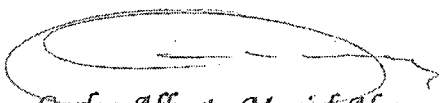
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As controvérsias que possam surgir nos casos de dissolução total ou parcial da sociedade e nos demais casos de desligamento de sócios, serão dirimidas pelo Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para o seu exercício na consecução os objetivos sociais; que não participam de outras sociedades registradas no Conselho Seccional da OAB do Maranhão, e que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impediriam de participar de sociedades.

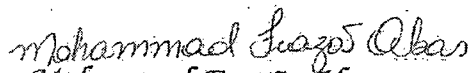
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir quaisquer conflitos judiciais relativos a este contrato.

E para firmeza e prova de assim haverem ajustado, contratado e se obrigado, os sócios nomeados no preâmbulo, assinam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

São Luís (MA), 18 de dezembro de 2017

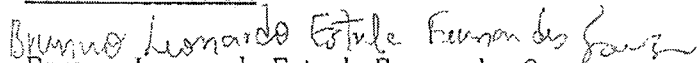

Carlos Alberto Maciel Abas

CPF: 074.620.183-49
OAB/MA nº 3200


Mohammad Frazão Abas

CPF: 631.788.423-49
OAB/MA nº 7591

TESTEMUNHAS:


Bruno Leonardo Estrela Fernandes Sousa
CPF nº 005.324.393-50


Maria Alves Muniz
CPF: 216.580.723-91

0083
Rus

0083
Rus

01345320

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS RNS LEGAIS
PARA O BRASIL E EXTERIO

TEN FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO PROTECTOR

0083

01345320

0083
Rus

01345320

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

ASSINATURA DO PROTECTOR

0083

01345320

ASSINATURA DO PROTECTOR

0083

01345320

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05944658

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei 4.761/64)



ASSINATURA DO POSSESSOR
Mohammad Frazão Abas

RESERVAÇÃO



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO: 7591

NOME
MOHAMMAD FRAZÃO ABAS

FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
DARCILEIA FRAZÃO ABAS

NATURALIDADE
SÃO LUÍS-MA

Nº
156368935 - SSPMA

DOADOR DE ÓRGÃO E TEÇIDOS
NÃO

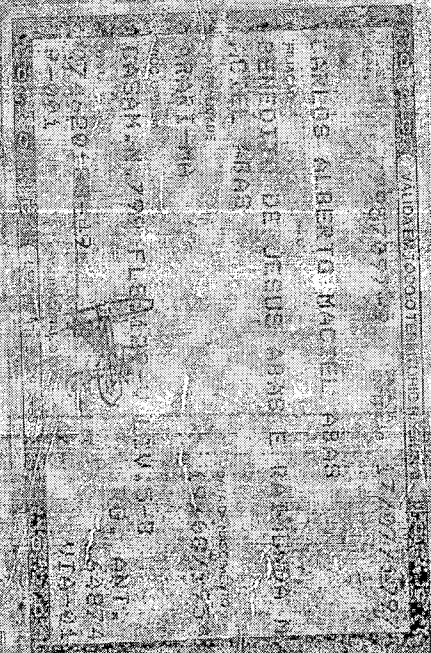
DATA DE NASCIMENTO
30/03/1980

CPF
031.788.426-48

VIA: EXPEDIENTE
01 14/07/2006

JOSE CALDAS GOIS
PRESIDENTE

Refers



0 005

refus

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI305843363

Mohammad Frazao Abas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 000015636893-5

DATA DE
EXPIRAÇÃO 28/11/2006

NOME
MOHAMMAD FRAZAO ABAS

PAISAGEM
CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS E
DARCILEIA FRAZAO ABAS

NACIONALIDADE
SAO LUIS - MA

DATA DE NASCIMENTO
30/03/1980

DOE ORDEM
NASC. N.43889 FLS.29 LIV.38A

CIVIL
631788423-49

P-200

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

006
RFB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.073.354/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 14	COMPLEMENTO SALA 310 EDIF CENTURY MULTIEMPRESA
---------------------------------	--------------	--

CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NLCONTABEIS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3302-2527/ (98) 8819-0687
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2017
-----------------------------	--

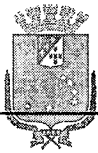
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2025 às 10:45:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0 087
887

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98231731 CNPJ: 29073354000148
NOME EMPRESARIAL: ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
NOME FANTASIA: *****
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2232 - Sociedade Simples Pura
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 27/10/2017
ORGÃO DE REGISTRO: OAB - NIRE: 756
CAPITAL SOCIAL: 50.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 27/10/2017
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 14
ENDEREÇO: AV DOS HOLANDESES CEP: 65071380
COMPLEMENTO: SALA 310 EDIF CENTURY MULTIEMPRESA BAIRRO: CALHAU
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 14
ENDEREÇO: AV DOS HOLANDESES CEP: 65071380
COMPLEMENTO: SALA 310 EDIF CENTURY MULTIEMPRESA BAIRRO: CALHAU

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 33022527
E-MAIL	abasadvogados@hotmail.com
	abasadvogados@hotmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL			
null			
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO		PRINCIPAL
691170100	SERVICOS ADVOCATICIOS	SIM	
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	07462018349	CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS	
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
07462018349	CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS	ADMINISTRADOR	
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²		QUANTIDADE: 0	

QUADRAS E CINEMAS
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 29/01/2025

CPF/CNPJ: 29073354000148
Nome/Razão: ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contribuinte

null
Servidor



0 039
rfus

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 499725/24

Data da Certidão: 05/12/2024 14:42:57

CPF/CNPJ 29073354000148 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

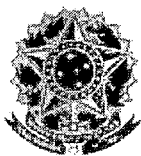
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/12/2024 14:42:57



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0 090
RFB

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 29.073.354/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

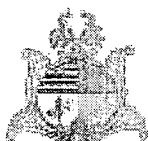
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:54 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **E5E9.D551.55FC.A442**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



0 091
p. 1

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 100759/24

Data da Certidão: 02/12/2024 10:46:43

CPF/CNPJ CONSULTADO: 29073354000148

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/12/2024 11:02:26



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009929372024

Validade: 08/04/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 29.073.354/0001-48	Inscrição Municipal: 98231731
Razão Social: ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: 14	Complemento: SALA 310 EDIF CENTURY MULTIEMPRESA
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **09 de dezembro de 2024 às 17:27**, sob o código de autenticidade nº **D08EF1CC6428776D6E09FCEA4FDAEF76**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.073.354/0001-48
Razão Social: ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: AV DOS HOLANDESES 14 SL 310 ED CENTURY M / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

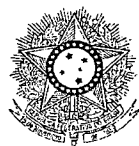
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012509404964896100

Informação obtida em 26/01/2025 09:25:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.073.354/0001-48

Certidão n°: 68904967/2024

Expedição: 08/10/2024, às 16:18:47

Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.073.354/0001-48, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 29.073.354/0001-48, por intermédio do seu representante legal Sr. CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS, brasileiro, convivente em união estável, advogado, inscrito na OAB nº 3.200, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Artigo 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Luís, 29 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MACIEL
ABAS

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,

ou=06052757000105, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo

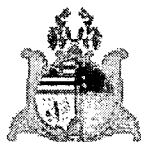
A3, ou=ADVOGADO, cn=CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS

ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 29.073.354/0001-48

CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS

CPF nº 074.620.183-49



0 096

sf

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 31/01/2025

Nº da certidão: 12500371824

Data de validade: 31/03/2025

Código de Validação: 867bca08ba

NOME: ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 29.073.354/0001-48

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

0 097
Nas

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL MARANHÃO

ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente registrada nessa entidade sob o nº 756, vem requerer de V. Exa. O registro e a chancela do LIVRO DIÁRIO, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO, ÍNDICES FINANCEIROS E NOTAS EXPLICATIVAS, EXERCÍCIO 2022, apresentando em anexo, as vias dos documentos.

N. Termos em que

P. Deferimento

São Luís -MA 09 de Dezembro 2024

Carlos Alberto Maciel Abas
Socio Administrador
OAB/MA 3.200

CARLOS
ALBERTO
MACIEL ABAS

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
OAB, ou=06052757000105,
ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo
A3, ou=ADVOGADO, cn=CARLOS
ALBERTO MACIEL ABAS
Dados: 2024.12.10 14:58:14 -03'00'



ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 29.073.354/0001-48

REGISTRADO NA OAB/MA C-4 FLA 756 EM 27/10/2017

TERMO DE ABERTURA

Contem esse **LIVRO DIARIO** 15 (quinze) folhas numeradas de 1(um) a 15 (quinze), que servira de LIVRO DIARIO, N° 03 da empresa **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, empresa estabelecida á Avenida dos Holandeses n° 14 Sala 310, Calhau em São Luís/MA – CEP: 65.071-380, devidamente registrada na OAB/MA no Livro C-4, Folha 08, sob n° 756 datado em 27/10/2017 com CNPJ: 29.073.354/0001-48 e Inscrição Municipal n° 98231731.

DECLARAMOS, que o presente livro se encontra totalmente escriturado de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

O presente vai assinado eletronicamente pela CONTADORA responsável a SR. DARLY DANNYELE LAGO DE MELO, com registo CRC/MA 14087/O-5 e CPF: 021.582.493-82.

Sao Luis/MA 01 de Janeiro 2022

Carlos Alberto Maciel Abas
Socio Administrador
OAB/MA 3.200

CARLOS
ALBERTO
MACIEL ABAS

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=06052757000105,
ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo
A3, ou=ADVOGADO, cn=CARLOS
ALBERTO MACIEL ABAS
Dados: 2024.12.10 14:59:05 -03'00'

DARLY DANNYELE LAGO DE MELO:02158249382

Assinado de forma digital por DARLY
DANNYELE LAGO DE MELO:02158249382
Dados: 2024.12.10 16:53:59 -03'00'

Darly Danyele Lago de Melo
Contadora
CRC/MA 14087/O-5

TERMO DE ABERTURA

Certifico que, o presente Livro Diário n° 03, relativo ao ano de 2022, contendo 15 Folhas Eletronicamente numeradas de 1 A 15 da Sociedade "ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS", registrada nesta Seccional sob o n° 756, conforme prevê o Art.9° do Provimento n°112/2006 do EOAB, desde: 11 /12/ 2024.



10 099
Nº3

Livro Diário Nº. 3

Empresa: ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/01/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. 012022	0001	001	1	4.848,00	
05/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. 012022	0001	001	1		4.848,00
10/01/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 012022	0001	001	1	142,86	
10/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 012022	0001	001	1		142,86
11/01/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. 012022	0001	001	2	313,58	
11/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 012022	0001	001	2		313,58
20/01/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref.	0001	001	1	533,00	
20/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	1		533,00
20/01/2022	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher	Pg.IRRF ref.	0001	001	2	334,68	
20/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRRF ref.	0001	001	2		334,68
20/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf 012022	0001	001	3	56.640,00	
20/01/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf 012022	0001	001	3		56.640,00
22/01/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	1	425,26	
22/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	1		425,26
25/01/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref. 012022	0001	001	1	4.000,00	
25/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref. 012022	0001	001	1		4.000,00
31/01/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref. 012022	0001	001	4	400,00	
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. 012022	0001	001	4		400,00
Totais do mês de Janeiro:						67.637,38	67.637,38
05/02/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. 022022	0001	001	1	4.848,00	
05/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. 022022	0001	001	1		4.848,00
10/02/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 022022	0001	001	1	143,20	
10/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 022022	0001	001	1		143,20
11/02/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. 022022	0001	001	1	328,68	
11/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 022022	0001	001	1		328,68
20/02/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref.	0001	001	1	533,00	
20/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	1		533,00
20/02/2022	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher	Pg.IRRF ref.	0001	001	2	334,68	

9780-0915-E5



0 100
afus

Livro Diário Nº. 3

Empresa: ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRRF ref.	0001	001	2		334,68
20/02/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. 012022	0001	001	3	6.419,36	
20/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 012022	0001	001	3		6.419,36
25/02/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref. 022022	0001	001	1	4.000,00	
25/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref. 022022	0001	001	1		4.000,00
28/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf 022022	0001	001	1	119.924,00	
28/02/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf 022022	0001	001	1		119.924,00
28/02/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref. 022022	0001	001	2	400,00	
28/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. 022022	0001	001	2		400,00
Totais do mês de Fevereiro:						136.930,92	136.930,92
05/03/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. 032022	0001	001	1	4.848,00	
05/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. 032022	0001	001	1		4.848,00
10/03/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 032022	0001	001	1	139,99	
10/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 032022	0001	001	1		139,99
11/03/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. 032022	0001	001	1	389,96	
11/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 032022	0001	001	1		389,96
20/03/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref.	0001	001	1	533,28	
20/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	1		533,28
20/03/2022	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher	Pg.IRRF ref.	0001	001	2	334,68	
20/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRRF ref.	0001	001	2		334,68
20/03/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. 022022	0001	001	3	13.697,09	
20/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 022022	0001	001	3		13.697,09
25/03/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref. 032022	0001	001	1	4.000,00	
25/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref. 032022	0001	001	1		4.000,00
26/03/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	1	400,48	
26/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	1		400,48
31/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf 032022	0001	001	1	136.732,00	
31/03/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf 032022	0001	001	1		136.732,00

9780-0915-E5



0 101
RBS

Livro Diário Nº. 3

Empresa: ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/03/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref. 032022	0001	001	2	400,00	
31/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. 032022	0001	001	2		400,00
Totais do mês de Março:						161.475,48	161.475,48
05/04/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. 042022	0001	001	1	4.848,00	
05/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. 042022	0001	001	1		4.848,00
10/04/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 042022	0001	001	1	139,99	
10/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 042022	0001	001	1		139,99
11/04/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. 042022	0001	001	1	324,85	
11/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 042022	0001	001	1		324,85
20/04/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref.	0001	001	1	533,28	
20/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	1		533,28
20/04/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. 032022	0001	001	2	15.697,18	
20/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 032022	0001	001	2		15.697,18
25/04/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref. 042022	0001	001	1	4.000,00	
25/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref. 042022	0001	001	1		4.000,00
30/04/2022	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher	Pg.IRRF ref.	0001	001	1	334,68	
30/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRRF ref.	0001	001	1		334,68
30/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf 042022	0001	001	2	136.732,00	
30/04/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf 042022	0001	001	2		136.732,00
30/04/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref. 042022	0001	001	3	400,00	
30/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. 042022	0001	001	3		400,00
Totais do mês de Abril:						163.009,98	163.009,98
05/05/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. 052022	0001	001	1	4.848,00	
05/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. 052022	0001	001	1		4.848,00
10/05/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 052022	0001	001	1	139,99	
10/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 052022	0001	001	1		139,99
11/05/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. 052022	0001	001	1	254,73	
11/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 052022	0001	001	1		254,73
20/05/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						

9780-0915-E5



0 102
Pfe

Livro Diário Nº. 3

Empresa: ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.INSS ref.	0001	001	1	533,28	
20/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref.	0001	001	1		533,28
20/05/2022	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher						
		Pg.IRRF ref.	0001	001	2	334,68	
20/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.IRRF ref.	0001	001	2		334,68
20/05/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref. 042022	0001	001	3	15.763,97	
20/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 042022	0001	001	3		15.763,97
25/05/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref. 052022	0001	001	1	4.000,00	
25/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref. 052022	0001	001	1		4.000,00
31/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 052022	0001	001	1	136.732,00	
31/05/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Rec.venda à vista nf 052022	0001	001	1		136.732,00
31/05/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref. 052022	0001	001	2	400,00	
31/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref. 052022	0001	001	2		400,00
Totais do mês de Maio:						163.006,65	163.006,65
05/06/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		Pg.pró-labore ref. 062022	0001	001	1	4.848,00	
05/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.pró-labore ref. 062022	0001	001	1		4.848,00
10/06/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref. 062022	0001	001	1	139,99	
10/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref. 062022	0001	001	1		139,99
11/06/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref. 062022	0001	001	1	386,50	
11/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref. 062022	0001	001	1		386,50
20/06/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Pg.INSS ref.	0001	001	1	533,28	
20/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref.	0001	001	1		533,28
20/06/2022	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher						
		Pg.IRRF ref.	0001	001	2	334,68	
20/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.IRRF ref.	0001	001	2		334,68
20/06/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref. 052022	0001	001	3	15.798,30	
20/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 052022	0001	001	3		15.798,30
25/06/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref. 062022	0001	001	1	4.000,00	
25/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref. 062022	0001	001	1		4.000,00
30/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 062022	0001	001	1	136.732,00	
30/06/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						

9780-0915-E5



0 103
JFS

Livro Diário Nº. 3

Empresa: ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.venda à vista nf 062022	0001	001	1		136.732,00
30/06/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref. 062022	0001	001	2	400,00	
30/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref. 062022	0001	001	2		400,00
Totais do mês de Junho:						163.172,75	163.172,75
05/07/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		Pg.pró-labore ref. 072022	0001	001	1	4.848,00	
05/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.pró-labore ref. 072022	0001	001	1		4.848,00
10/07/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref. 072022	0001	001	1	143,00	
10/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref. 072022	0001	001	1		143,00
11/07/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref. 072022	0001	001	1	326,65	
11/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref. 072022	0001	001	1		326,65
20/07/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Pg.INSS ref.	0001	001	1	533,28	
20/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref.	0001	001	1		533,28
20/07/2022	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher						
		Pg.IRRF ref.	0001	001	2	334,68	
20/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.IRRF ref.	0001	001	2		334,68
20/07/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref. 062022	0001	001	3	15.734,72	
20/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 062022	0001	001	3		15.734,72
25/07/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref. 072022	0001	001	1	4.000,00	
25/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref. 072022	0001	001	1		4.000,00
31/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 072022	0001	001	1	136.732,00	
31/07/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Rec.venda à vista nf 072022	0001	001	1		136.732,00
31/07/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref. 072022	0001	001	2	400,00	
31/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref. 072022	0001	001	2		400,00
Totais do mês de Julho:						163.052,33	163.052,33
05/08/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		Pg.pró-labore ref. 082022	0001	001	1	4.848,00	
05/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.pró-labore ref. 082022	0001	001	1		4.848,00
10/08/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref. 082022	0001	001	1	142,70	
10/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref. 082022	0001	001	1		142,70
11/08/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref. 082022	0001	001	1	402,63	
11/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref. 082022	0001	001	1		402,63

9780-0915-E5



Livro Diário Nº. 3

Empresa: ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/08/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Pg.INSS ref.	0001	001	1	533,28	
20/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref.	0001	001	1		533,28
20/08/2022	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher						
		Pg.IRRF ref.	0001	001	2	334,68	
20/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.IRRF ref.	0001	001	2		334,68
20/08/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref. 072022	0001	001	3	15.790,15	
20/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 072022	0001	001	3		15.790,15
25/08/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref. 082022	0001	001	1	4.000,00	
25/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref. 082022	0001	001	1		4.000,00
31/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 082022	0001	001	1	132.732,00	
31/08/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Rec.venda à vista nf 082022	0001	001	1		132.732,00
31/08/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref. 082022	0001	001	2	400,00	
31/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref. 082022	0001	001	2		400,00
Totais do mês de Agosto:						159.183,44	159.183,44
05/09/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		Pg.pró-labore ref. 092022	0001	001	1	4.848,00	
05/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.pró-labore ref. 092022	0001	001	1		4.848,00
10/09/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref. 092022	0001	001	1	139,18	
10/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref. 092022	0001	001	1		139,18
11/09/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref. 092022	0001	001	1	402,63	
11/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref. 092022	0001	001	1		402,63
20/09/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Pg.INSS ref.	0001	001	1	533,28	
20/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref.	0001	001	1		533,28
20/09/2022	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher						
		Pg.IRRF ref.	0001	001	2	334,68	
20/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.IRRF ref.	0001	001	2		334,68
20/09/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref. 082022	0001	001	3	15.833,56	
20/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 082022	0001	001	3		15.833,56
25/09/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref. 092022	0001	001	1	4.000,00	
25/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref. 092022	0001	001	1		4.000,00
25/09/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0001	001	2	169,74	



Livro Diário Nº. 3

Empresa: ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	2		169,74
25/09/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	3	325,14	
25/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	3		325,14
30/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf 092022	0001	001	1	136.732,00	
30/09/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf 092022	0001	001	1		136.732,00
30/09/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref. 0952022	0001	001	2	400,00	
30/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. 0952022	0001	001	2		400,00
Totais do mês de Setembro:						163.718,21	163.718,21
05/10/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. 102022	0001	001	1	4.848,00	
05/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. 102022	0001	001	1		4.848,00
10/10/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 102022	0001	001	1	127,95	
10/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 102022	0001	001	1		127,95
11/10/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. 102022	0001	001	1	439,02	
11/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 102022	0001	001	1		439,02
20/10/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref.	0001	001	1	533,28	
20/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	1		533,28
20/10/2022	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher	Pg.IRRF ref.	0001	001	2	334,68	
20/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRRF ref.	0001	001	2		334,68
20/10/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. 092022	0001	001	3	15.795,93	
20/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 092022	0001	001	3		15.795,93
25/10/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref. 102022	0001	001	1	4.000,00	
25/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref. 102022	0001	001	1		4.000,00
28/10/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	1	236,47	
28/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	1		236,47
28/10/2022	2.07.01.01.01.0002 - (-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	Vr.subscrição de capital	0001	001	2	50.000,00	
28/10/2022	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	Vr.subscrição de capital	0001	001	2		50.000,00
31/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf 102022	0001	001	1	136.732,00	
31/10/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf 102022	0001	001	1		136.732,00



106
pfs

Livro Diário Nº. 3

Empresa: ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/10/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref. 102022	0001	001	2	400,00	
31/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. 102022	0001	001	2		400,00
Totais do mês de Outubro:						213.447,33	213.447,33
05/11/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. 112022	0001	001	1	4.848,00	
05/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. 112022	0001	001	1		4.848,00
10/11/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 112022	0001	001	1	131,53	
10/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 112022	0001	001	1		131,53
11/11/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. 112022	0001	001	1	406,87	
11/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 112022	0001	001	1		406,87
20/11/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref.	0001	001	1	533,28	
20/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	1		533,28
20/11/2022	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher	Pg.IRRF ref.	0001	001	2	334,68	
20/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRRF ref.	0001	001	2		334,68
20/11/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. 102022	0001	001	3	15.839,21	
20/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 102022	0001	001	3		15.839,21
25/11/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref. 112022	0001	001	1	4.000,00	
25/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref. 112022	0001	001	1		4.000,00
30/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf 112022	0001	001	1	90.438,00	
30/11/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf 112022	0001	001	1		90.438,00
30/11/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref. 112022	0001	001	2	400,00	
30/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. 112022	0001	001	2		400,00
Totais do mês de Novembro:						116.931,57	116.931,57
05/12/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. 122022	0001	001	1	4.848,00	
05/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. 122022	0001	001	1		4.848,00
10/12/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 122022	0001	001	1	127,68	
10/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 122022	0001	001	1		127,68
11/12/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. 122022	0001	001	1	360,64	
11/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 122022	0001	001	1		360,64
20/12/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						

9780-0915-E5



107
Jofus

Livro Diário Nº. 3

Empresa: ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.INSS ref.	0001	001	1	533,28	
20/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	1		533,28
20/12/2022	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher	Pg.IRRF ref.	0001	001	2	334,68	
20/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRRF ref.	0001	001	2		334,68
20/12/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. 112022	0001	001	4	10.506,67	
20/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 112022	0001	001	4		10.506,67
25/12/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref. 122022	0001	001	1	4.000,00	
25/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref. 122022	0001	001	1		4.000,00
30/12/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref. 122022	0001	001	1	400,00	
30/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. 122022	0001	001	1		400,00
31/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf 122022	0001	001	1	305.692,00	
31/12/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf 122022	0001	001	1		305.692,00
31/12/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref. 122022	0001	001	3	35.320,46	
31/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 122022	0001	001	3		35.320,46
31/12/2022	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.	0001	001	5	442.276,02	
31/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.	0001	001	5		442.276,02
Totais do mês de Dezembro:						804.399,43	804.399,43



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede e foro na cidade de São Luis/MA, tendo como objeto social Prestação de serviços, com início de atividades em 27/10/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui débitos junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

- Carlos Alberto Maciel Abas – **50% do capital social**
- Mohammad Frazão Abas – **50% do capital social**

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luis/MA 31 de Dezembro 2022

Carlos Alberto Maciel Abas
Socio Administrador
OAB/MA 3.200

DARLY DANNYELE LAGO Assinado de forma digital por DARLY
DANNYELE LAGO DE MELO.02158249382
DE MELO:02158249382 Dados: 2024.12.10 16:53:19 -03'00'

Darly Danyele Lago de Melo
Contadora
CRC/MA 14087/O-5

CARLOS
ALBERTO
MACIEL ABAS

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
OAB, ou=06052737000105,
ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo
A3, ou=ADVOGADO, cn=CARLOS
ALBERTO MACIEL ABAS
Dados: 2024.12.10 15:02:26 -03'00'



BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO 2022

ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48

109
AB

ATIVO CIRCULANTE:		825.789,06
DISPONIVEL		
Caixa	331.712,44	
Banco Conta Movimento	5.943,49	
	337.655,93	
VALORES A RECEBER		
Duplicatas a receber	467.058,45	
	467.058,45	
ESTOQUE		
Mercadorias para uso da prestação de serviço	21.074,68	
	21.074,68	
NÃO CIRCULANTE:		63.948,32
IMOBILIZADO		
Equipamentos de Informática	27.198,44	
Móveis e Utensílios	36.749,88	
	63.948,32	
TOTAL DO ATIVO		889.737,38
PASSIVO		
CIRCULANTE		26.394,19
Fornecedores	4.197,11	
Obrigações Diversas	22.197,08	
	26.394,19	
PATRIMONIO LIQUIDO		863.343,19
Capital social	50.000,00	
Lucro do Exercício	813.343,19	
	863.343,19	
TOTAL DO PASSIVO		889.737,38

Sao Luis/MA 31 de Dezembro 2022

Carlos Alberto Maciel Abas
Socio Administrador
OAB/MA 3.200

CARLOS
ALBERTO
MACIEL ABAS

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=06052757000105, ou=Presencial,
ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=CARLOS
ALBERTO MACIEL ABAS
Dados: 2024.12.10 14:59:42 -03'00'

DARLY DANNYELE LAGO: Assinado de forma digital por DARLY
DANNYELE LAGO DE MELO:02158249382
DE MELO:02158249382 Dados: 2024.12.10 16:52:48 -03'00'

Darly Danneyle Lago de Melo
Contadora
CRC/MA 14087/O-5

Certifico que o presente Balanço Patrimonial Ano 2022, registrado na OABMA Nº 756 conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde: 11/12/2024.



Demonstração do Resultado do Exercício 2022

ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48

110
Jfs

01/01/2022	
Conta	a
	31/12/2022
(+) Receita Bruta Operacional	1.666.550,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.666.550,00
Vendas de Serviços	1.666.550,00
(-) Deduções da Receita	192.296,60
Impostos Faturados	192.296,60
Simples	192.296,60
(=) Receita Líquida	1.474.253,40
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	442.276,02
Custo dos Serviços Prestados	442.276,02
(=) Lucro Bruto	1.031.977,38
(-) Despesas Operacionais	218.634,19
Despesas Administrativas	218.529,74
Resultado Financeiro	104,45
Despesas Financeiras	104,45
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	813.343,19
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	813.343,19
(=) Resultado Líquido do Exercício	813.343,19

Sao Luis/MA 31 de Dezembro 2022

Carlos Alberto Maciel Abas
Socio Administrador
OAB/MA 3.200

DARLY DANNYELE LAGO DE MELO:02158249382
Assinado de forma digital por
DARLY DANNYELE LAGO DE
MELO:02158249382
Dados: 2024.12.10 16:52:12 -03'00'

CARLOS
ALBERTO
MACIEL ABAS

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
OAB, ou=06052757000105,
ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo
A3, ou=ADVOGADO, cn=CARLOS
ALBERTO MACIEL ABAS
Dados: 2024.12.10 15:00:14 -03'00'

Darly Danyele Lago de Melo
Contadora
CRC/MA 14087/O-5

Certifico que o presente Balanço Patrimonial Ano 2022, registrado na OABMA Nº 756 conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde: 11/12/2024.



111
afus

CAPACIDADE TECNICA FINANCEIRA

Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

LC= $\frac{\text{R\$ 825.789,06}}{\text{R\$ 26.394,19}}$ R\$ 31,29

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

LG= $\frac{\text{R\$ 825.789,06}}{\text{R\$ 26.394,19}}$ R\$ 31,29

Solvência Geral SG : Indice > ou = a 1,00(um inteiro)

SG= $\frac{\text{R\$ 889.737,38}}{\text{R\$ 26.394,19}}$ R\$ 33,71

Índice de Endividamento Geral IEG = ou < 1,00

GEG= $\frac{\text{R\$ 26.394,19}}{\text{R\$ 889.737,38}}$ R\$ 0,03

Sao Luis/MA 31 de Dezembro 2022

Carlos Alberto Maciel Abas
Socio Administrador
OAB/MA 3.200

CARLOS
ALBERTO
MACIEL
ABAS

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
OAB, ou=06052757000105,
ou=Presencial, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=CARLOS ALBERTO MACIEL
ABAS
Dados: 2024.12.10 15:00:44
-03'00'

DARLY DANNYELE LAGO DE
MELO:02158249382

Assinado de forma digital por DARLY DANNYELE
LAGO DE MELO:02158249382
Dados: 2024.12.10 16:51:41 -03'00'

Darly Dannele Lago de Melo
Contadora
CRC/MA 14087/O-5

Certifico que o presente Balanço Patrimonial Ano 2022, registrado na OABMA Nº 756 conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde: 11/12/2024.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esse **LIVRO DIARIO** 15 (quinze) folhas numeradas de 1(um) a 15 (quinze), que serviu de LIVRO DIARIO, N° 03 da empresa **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, empresa estabelecida á Avenida dos Holandeses n° 14 Sala 310, Calhau em São Luís/MA – CEP: 65.071-380, devidamente registrada na OAB/MA no Livro C-4, Folha 08, sob n° 756 datado em 27/10/2017 com CNPJ: 29.073.354/0001-48 e Inscrição Municipal n° 98231731, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022 e se destinou a fins constate de **TERMO DE ENCERRAMENTO**.

DECLARAMOS, que o presente livro se encontra totalmente escriturado de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

O presente vai assinado eletronicamente pela CONTADORA responsável a SR. DARLY DANNYELE LAGO DE MELO, com registro CRC/MA 14087/O-5 e CPF: 021.582.493-82.

Sao Luis/MA 31 de Dezembro 2022

Carlos Alberto Maciel Abas
Socio Administrador
OAB/MA 3.200

CARLOS
ALBERTO
MACIEL ABAS

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=AC
OAB, ou=06052757000105,
ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo
A3, ou=ADVOGADO, cn=CARLOS
ALBERTO MACIEL ABAS
Dados: 2024.12.10 15:01:20 -03'00'

DARLY DANNYELE LAGO: Assinado de forma digital por DARLY
DANNYELE LAGO DE MELO:02158249382
DE MELO:02158249382 Dados: 2024.12.10 16:51:04 -03'00'

Darly Danyele Lago de Melo
Contadora
CRC/MA 14087/O-5

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico que, o presente Livro Diário n° 03, relativo ao ano de 2022, contendo 15 Folhas Eletronicamente numeradas de 1 A 15 da Sociedade "ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS", registrada nesta Seccional sob o n° 756, conforme prevê o Art.9° do Provimento n°112/2006 do EOAB, desde: 11 /12/ 2024.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
REGISTRO.....	: MA-014087/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.582.493-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/12/2024 as 09:23:17.

Válido até: 03/03/2025.

Código de Controle: 265072.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

114
JL

ID#9780091

Livros contábeis - pags. 1-18



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 11/12/2024, às 15:54. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 12/12/2024, às 10:45. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9780-0915-E5**.



92
ANOS

115
Rus

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial Ano **2022** do exercício da sociedade denominada: **“ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS”** (CNPJ:29.073.354/0001-48) registrada sob o número **OABMA 756** na data de **11 de dezembro de 2024**, conforme também arquivado nesta seccional (**Protocolo. n.º 10.0000.2024.016824-1, ID#9780091**) ;atendendo ao estabelecido no conforme Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.**

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2024.016824-1 - ID#9780284 - Página 1 de 1.

9780-284C-47





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

116

14/3

ID#9780284

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 11/12/2024, às 16:01. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 12/12/2024, às 10:45. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9780-284C-47**.



92
ANOS

117
JF

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Livro Diário nº 03, exercício 2022, contendo 15 folhas da sociedade denominada: **"ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS"** sob **Protocolo n.º 10.0000.2024.016824-1**, (ID#9780091) desde 11 de dezembro de 2024, atendendo ao estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº. 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.**

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2024.016824-1 - ID#9780352 - Página 1 de 1.

9780-3528-EA





118
Mps

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#9780352

Certidão de livros contábeis (diário/razão) - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 11/12/2024, às 16:03. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 12/12/2024, às 10:45. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9780-3528-EA**.

ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 29.073.354/0001-48

REGISTRADO NA OAB/MA C-4 FLA 756 EM 27/10/2017

119
Jes

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECCIONAL MARANHÃO

ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente registrada nessa entidade sob o nº 756, vem requerer de V. Exa. O registro e a chancela do LIVRO DIÁRIO, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO, ÍNDICES FINANCEIROS E NOTAS EXPLICATIVAS, apresentando em anexo, as vias dos documentos.

N. Termos em que

P. Deferimento

São Luís -MA 11 de Dezembro 2024

Carlos Alberto Maciel Abas
Socio Administrador
OAB/MA 3.200

CARLOS
ALBERTO
MACIEL ABAS

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO MACIEL ABAS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=06052757060105, ou=Presencial,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
Dados: 2024.12.11 14:59:35 -03'00'





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
REGISTRO.....	: MA-014087/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.582.493-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/12/2024 as 09:23:17.

Válido até: 03/03/2025.

Código de Controle: 265072.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



121
Rafael

ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 29.073.354/0001-48

REGISTRADO NA OAB/MA C-4 FLA 756 EM 27/10/2017

TERMO DE ABERTURA

Contem esse **LIVRO DIARIO** 14 (quatorze) folhas numeradas de 1(um) a 14 (quatorze), que servira de LIVRO DIARIO, N° 04 da empresa **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, empresa estabelecida á Avenida dos Holandeses n° 14 Sala 310, Calhau em São Luís/MA – CEP: 65.071-380, devidamente registrada na OAB/MA no Livro C-4, Folha 08, sob n° 756 datado em 27/10/2017 com CNPJ: 29.073.354/0001-48 e Inscrição Municipal n° 98231731.

DECLARAMOS, que o presente livro se encontra totalmente escriturado de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

O presente vai assinado eletronicamente pela CONTADORA responsável a SR. DARLY DANNYELE LAGO DE MELO, com registo CRC/MA 14087/O-5 e CPF: 021.582.493-82.

Sao Luis/MA 01 de Janeiro 2023

Carlos Alberto Maciel Abas
Socio Administrador
OAB/MA 3.200

DARLY DANNYELE LAGO DE MELO:02158249382
Assinado de forma digital por DARLY DANNYELE LAGO DE MELO:02158249382
Dados: 2024.12.11 16:48:09 -03'00'

Darly Danyele Lago de Melo
Contadora
CRC/MA 14087/O-5

CARLOS
ALBERTO
MACIEL ABAS

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=06052757000105,
ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo
A3, ou=ADVOGADO, cn=CARLOS
ALBERTO MACIEL ABAS
Dados: 2024.12.11 15:00:48 -03'00'

TERMO DE ABERTURA

Certifico que, o presente Livro Diário n° 04, relativo ao ano de 2023, contendo 14 Folhas Eletronicamente numeradas de 1 A 14 da Sociedade "ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS", registrada nesta Seccional sob o n° 756, conforme prevê o Art.9° do Provimento n°112/2006 do EOAB, desde: 27 /10/ 2017.



122
Jes**Livro Diário Nº. 4**

Empresa: ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/01/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 012023	0001	001	1	140,13	
10/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 012023	0001	001	1		140,13
11/01/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. 012023	0001	001	1	333,51	
11/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 012023	0001	001	1		333,51
20/01/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. 012023	0001	001	1	5.225,87	
20/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 012023	0001	001	1		5.225,87
23/01/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	1	654,74	
23/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	1		654,74
25/01/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref. 012023	0001	001	1	4.000,00	
25/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref. 012023	0001	001	1		4.000,00
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf 012023	0001	001	1	45.000,00	
31/01/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf 012023	0001	001	1		45.000,00
Totais do mês de Janeiro:						55.354,25	55.354,25
10/02/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 022023	0001	001	1	125,94	
10/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 022023	0001	001	1		125,94
11/02/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. 022023	0001	001	2	368,98	
11/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 022023	0001	001	2		368,98
20/02/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. 022023	0001	001	1	18.886,30	
20/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 022023	0001	001	1		18.886,30
20/02/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. 012023	0001	001	2	533,28	
20/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. 012023	0001	001	2		533,28
20/02/2023	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher	Pg.IRRF ref. 012023	0001	001	3	319,08	
20/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRRF ref. 012023	0001	001	3		319,08
20/02/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. 012023	0001	001	4	4.848,00	
20/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. 012023	0001	001	4		4.848,00
24/02/2023	3.01.01.07.03.0008 - IPTU	Pg.IPTU ref.	0001	001	1	2.547,14	
24/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IPTU ref.	0001	001	1		2.547,14
25/02/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref. 022023	0001	001	1	4.000,00	

1005-3793-82



Livro Diário Nº. 4

Empresa: ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref. 022023	0001	001	1		4.000,00
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf 022023	0001	001	1	162.865,64	
28/02/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf 022023	0001	001	1		162.865,64
Totais do mês de Fevereiro:						194.494,36	194.494,36
10/03/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 032023	0001	001	1	140,39	
10/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 032023	0001	001	1		140,39
11/03/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. 032023	0001	001	1	396,51	
11/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 032023	0001	001	1		396,51
20/03/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. 032023	0001	001	1	19.366,57	
20/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 032023	0001	001	1		19.366,57
20/03/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. 022023	0001	001	2	533,28	
20/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. 022023	0001	001	2		533,28
20/03/2023	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher	Pg.IRRF ref. 022023	0001	001	3	319,08	
20/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRRF ref. 022023	0001	001	3		319,08
20/03/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. 022023	0001	001	4	4.848,00	
20/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. 022023	0001	001	4		4.848,00
25/03/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref. 032023	0001	001	1	4.000,00	
25/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref. 032023	0001	001	1		4.000,00
28/03/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	1	285,41	
28/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	1		285,41
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf 032023	0001	001	1	166.136,31	
31/03/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf 032023	0001	001	1		166.136,31
Totais do mês de Março:						196.025,55	196.025,55
10/04/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 042023	0001	001	1	140,03	
10/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 042023	0001	001	1		140,03
11/04/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. 042023	0001	001	2	382,24	
11/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 042023	0001	001	2		382,24
20/04/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. 042023	0001	001	1	13.905,97	
20/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						



Livro Diário Nº. 4

Empresa: ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.simples ref. 042023	0001	001	1		13.905,97
20/04/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Pg.INSS ref. 032023	0001	001	2	533,28	
20/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 032023	0001	001	2		533,28
20/04/2023	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher						
		Pg.IRRF ref. 032023	0001	001	3	319,08	
20/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.IRRF ref. 032023	0001	001	3		319,08
20/04/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		Pg.pró-labore ref. 032023	0001	001	4	4.848,00	
20/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.pró-labore ref. 032023	0001	001	4		4.848,00
25/04/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref. 042023	0001	001	1	4.000,00	
25/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref. 042023	0001	001	1		4.000,00
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 042023	0001	001	1	118.885,64	
30/04/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Rec.venda à vista nf 042023	0001	001	1		118.885,64
Totais do mês de Abril:						143.014,24	143.014,24
10/05/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref. 052023	0001	001	1	139,58	
10/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref. 052023	0001	001	1		139,58
11/05/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref. 052023	0001	001	1	439,66	
11/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref. 052023	0001	001	1		439,66
20/05/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref. 052023	0001	001	4	21.438,37	
20/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 052023	0001	001	4		21.438,37
20/05/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Pg.INSS ref. 042023	0001	001	5	533,28	
20/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 042023	0001	001	5		533,28
20/05/2023	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher						
		Pg.IRRF ref. 042023	0001	001	6	319,08	
20/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.IRRF ref. 042023	0001	001	6		319,08
20/05/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		Pg.pró-labore ref. 042023	0001	001	7	4.848,00	
20/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.pró-labore ref. 042023	0001	001	7		4.848,00
25/05/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref. 052023	0001	001	1	4.000,00	
25/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref. 052023	0001	001	1		4.000,00
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 052023	0001	001	1	183.659,64	
31/05/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Rec.venda à vista nf 052023	0001	001	1		183.659,64
Totais do mês de Maio:						215.377,61	215.377,61

1005-3793-82



125
Rus

Livro Diário Nº. 4

Empresa: ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/06/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 062023	0001	001	1	145,67	
10/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 062023	0001	001	1		145,67
11/06/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. 062023	0001	001	1	444,29	
11/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 062023	0001	001	1		444,29
18/06/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	1	634,74	
18/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	1		634,74
20/06/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. 062023	0001	001	1	16.099,24	
20/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 062023	0001	001	1		16.099,24
20/06/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. 052023	0001	001	2	533,28	
20/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. 052023	0001	001	2		533,28
20/06/2023	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher	Pg.IRRF ref. 052023	0001	001	3	319,08	
20/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRRF ref. 052023	0001	001	3		319,08
20/06/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. 052023	0001	001	4	4.848,00	
20/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. 052023	0001	001	4		4.848,00
25/06/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref. 062023	0001	001	1	4.000,00	
25/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref. 062023	0001	001	1		4.000,00
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf 062023	0001	001	1	137.169,64	
30/06/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf 062023	0001	001	1		137.169,64
Totais do mês de Junho:						164.193,94	164.193,94
10/07/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 072023	0001	001	1	139,58	
10/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 072023	0001	001	1		139,58
11/07/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. 072023	0001	001	1	470,70	
11/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 072023	0001	001	1		470,70
20/07/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. 072023	0001	001	1	19.326,18	
20/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 072023	0001	001	1		19.326,18
20/07/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. 062023	0001	001	2	533,28	
20/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. 062023	0001	001	2		533,28
20/07/2023	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher	Pg.IRRF ref. 062023	0001	001	3	319,08	

1005-3793-82



Livro Diário Nº. 4

Empresa: ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRRF ref. 062023	0001	001	3		319,08
20/07/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. 062023	0001	001	4	4.848,00	
20/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. 062023	0001	001	4		4.848,00
25/07/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref. 072023	0001	001	1	4.000,00	
25/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref. 072023	0001	001	1		4.000,00
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf 072023	0001	001	2	164.679,64	
31/07/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf 072023	0001	001	2		164.679,64
Totais do mês de Julho:						194.316,46	194.316,46
10/08/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 082023	0001	001	1	143,57	
10/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 082023	0001	001	1		143,57
11/08/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. 082023	0001	001	1	489,61	
11/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 082023	0001	001	1		489,61
20/08/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. 082023	0001	001	1	15.145,81	
20/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 082023	0001	001	1		15.145,81
20/08/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. 072023	0001	001	2	533,28	
20/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. 072023	0001	001	2		533,28
20/08/2023	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher	Pg.IRRF ref. 072023	0001	001	3	319,08	
20/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRRF ref. 072023	0001	001	3		319,08
20/08/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. 072023	0001	001	4	4.848,00	
20/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. 072023	0001	001	4		4.848,00
25/08/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref. 082023	0001	001	1	4.800,00	
25/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref. 082023	0001	001	1		4.800,00
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf 082023	0001	001	1	128.669,64	
31/08/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf 082023	0001	001	1		128.669,64
Totais do mês de Agosto:						154.948,99	154.948,99
10/09/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 092023	0001	001	1	142,82	
10/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 092023	0001	001	1		142,82
11/09/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. 092023	0001	001	1	439,02	
11/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						



Livro Diário Nº. 4

Empresa: ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.consumo de energia ref. 092023	0001	001	1		439,02
20/09/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref. 092023	0001	001	1	11.221,94	
20/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 092023	0001	001	1		11.221,94
20/09/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Pg.INSS ref. 082023	0001	001	2	533,28	
20/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 082023	0001	001	2		533,28
20/09/2023	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher						
		Pg.IRRF ref. 082023	0001	001	3	319,08	
20/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.IRRF ref. 082023	0001	001	3		319,08
20/09/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		Pg.pró-labore ref. 082023	0001	001	4	4.848,00	
20/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.pró-labore ref. 082023	0001	001	4		4.848,00
25/09/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref. 092023	0001	001	1	4.800,00	
25/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref. 092023	0001	001	1		4.800,00
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 092023	0001	001	1	95.375,64	
30/09/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Rec.venda à vista nf 092023	0001	001	1		95.375,64
30/09/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0001	001	2	241,26	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.material de expediente	0001	001	2		241,26
Totais do mês de Setembro:						117.921,04	117.921,04
10/10/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref. 102023	0001	001	1	143,15	
10/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref. 102023	0001	001	1		143,15
11/10/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref. 102023	0001	001	1	526,35	
11/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref. 102023	0001	001	1		526,35
20/10/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref. 102023	0001	001	1	21.719,21	
20/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 102023	0001	001	1		21.719,21
20/10/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Pg.INSS ref. 092023	0001	001	2	533,28	
20/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 092023	0001	001	2		533,28
20/10/2023	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher						
		Pg.IRRF ref. 092023	0001	001	3	319,08	
20/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.IRRF ref. 092023	0001	001	3		319,08
20/10/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		Pg.pró-labore ref. 092023	0001	001	4	4.848,00	
20/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.pró-labore ref. 092023	0001	001	4		4.848,00
25/10/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						



Livro Diário Nº. 4

Empresa: ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.alugueis ref. 102023	0001	001	1	4.800,00	
25/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref. 102023	0001	001	1		4.800,00
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 102023	0001	001	1	185.513,64	
31/10/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Rec.venda à vista nf 102023	0001	001	1		185.513,64
Totais do mês de Outubro:						218.402,71	218.402,71
10/11/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref. 112023	0001	001	1	145,73	
10/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref. 112023	0001	001	1		145,73
11/11/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref. 112023	0001	001	1	454,16	
11/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref. 112023	0001	001	1		454,16
20/11/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref. 112023	0001	001	1	17.935,05	
20/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 112023	0001	001	1		17.935,05
20/11/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Pg.INSS ref. 102023	0001	001	2	533,28	
20/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 102023	0001	001	2		533,28
20/11/2023	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher						
		Pg.IRRF ref. 102023	0001	001	3	319,08	
20/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.IRRF ref. 102023	0001	001	3		319,08
20/11/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		Pg.pró-labore ref. 102023	0001	001	4	4.848,00	
20/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.pró-labore ref. 102023	0001	001	4		4.848,00
25/11/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref. 112023	0001	001	1	4.800,00	
25/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref. 112023	0001	001	1		4.800,00
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 112023	0001	001	1	152.375,64	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Rec.venda à vista nf 112023	0001	001	1		152.375,64
Totais do mês de Novembro:						181.410,94	181.410,94
10/12/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref. 122023	0001	001	1	142,52	
10/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref. 122023	0001	001	1		142,52
11/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref. 122023	0001	001	1	436,73	
11/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref. 122023	0001	001	1		436,73
20/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref. 122023	0001	001	1	46.908,16	
20/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 122023	0001	001	1		46.908,16
20/12/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Pg.INSS ref. 112023	0001	001	2	533,28	



Livro Diário Nº. 4

Empresa: ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. 112023	0001	001	2		533,28
20/12/2023	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher	Pg.IRRF ref. 112023	0001	001	4	319,08	
20/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRRF ref. 112023	0001	001	4		319,08
20/12/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. 112023	0001	001	5	4.848,00	
20/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. 112023	0001	001	5		4.848,00
25/12/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref. 122023	0001	001	1	4.800,00	
25/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref. 122023	0001	001	1		4.800,00
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf 122023	0001	001	1	482.671,28	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf 122023	0001	001	1		482.671,28
31/12/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. 122023	0001	001	3	533,28	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. 122023	0001	001	3		533,28
31/12/2023	2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher	Pg.IRRF ref. 112023	0001	001	4	319,08	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRRF ref. 112023	0001	001	4		319,08
31/12/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. 122023	0001	001	5	4.848,00	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. 122023	0001	001	5		4.848,00
31/12/2023	2.07.01.01.01.0002 - (-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	Vr.subscrição de capital 2023	0001	001	6	50.000,00	
31/12/2023	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	Vr.subscrição de capital 2023	0001	001	6		50.000,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Vr.Custo dos Serv Prestados ref.	0001	001	7	718.329,20	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.Custo dos Serv Prestados ref.	0001	001	7		718.329,20
Totais do mês de Dezembro:						1.314.688,61	1.314.688,61



Demonstração do Resultado do Exercício 2023

ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48

130
sfus

01/01/2023	
a	
31/12/2023	
Conta	
(+) Receita Bruta Operacional	2.023.002,35
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.023.002,35
Vendas de Serviços	2.023.002,35
(-) Deduções da Receita	227.178,67
Impostos Faturados	227.178,67
Simples	227.178,67
(=) Receita Líquida	1.795.823,68
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	718.329,20
Custo dos Serviços Prestados	718.329,20
(=) Lucro Bruto	1.077.494,48
(-) Despesas Operacionais	314.856,87
Despesas Administrativas	314.582,18
Resultado Financeiro	274,69
Despesas Financeiras	274,69
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	762.637,61
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	762.637,61
(=) Resultado Líquido do Exercício	762.637,61

Sao Luis/MA 31 de Dezembro 2023

Carlos Alberto Maciel Abas
Socio Administrador
OAB/MA 3.200

CARLOS
ALBERTO
MACIEL ABAS

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=06052757000105, ou=Presencial,
ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=CARLOS
ALBERTO MACIEL ABAS
Dados: 2024.12.11 15:01:29 -03'00'

DARLY DANNYELE LAGO DE MELO:02158249382
Assinado de forma digital por DARLY
DANNYELE LAGO DE MELO:02158249382
Dados: 2024.12.11 16:49:47 -03'00'

Darly Dannele Lago de Melo
Contadora
CRC/MA 14087/O-5

Certifico que o presente Balanço Patrimonial Ano 2023, registrado na OABMA Nº 756 conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde: 27/10/2017.



BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO 2023

ABAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 29.073.354/0001-48

131
Jofre**A T I V O****ATIVO CIRCULANTE:****760.250,30****DISPONIVEL**

Caixa	323.762,08
Banco Conta Movimento	18.136,74
	341.898,82

VALORES A RECEBER

Duplicatas a receber	389.154,11
	389.154,11

ESTOQUE

Mercadorias para uso da prestação de serviço	29.197,37
	29.197,37

NÃO CIRCULANTE:**43.283,79****IMOBILIZADO**

Equipamentos de Informática	17.096,25
Moveis e Utensílios	26.187,54
	43.283,79

TOTAL DO ATIVO**803.534,09****PASSIVO****CIRCULANTE****35.204,89**

Fornecedores	7.101,47
Obrigações Diversas	28.103,42
	35.204,89

PATRIMONIO LIQUIDO**768.329,20**

Capital social	50.000,00
Lucro do Exercício	718.329,20
	768.329,20

TOTAL DO PASSIVO**803.534,09**

Sao Luis/MA 31 de Dezembro 2023

Carlos Alberto Maciel Abas
Socio Administrador
OAB/MA 3.200

CARLOS
ALBERTO
MACIEL ABAS

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
OAB, ou=06052757000105,
ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo
A3, ou=ADVOGADO, cn=CARLOS
ALBERTO MACIEL ABAS
Dados: 2024.12.11 15:01:58 -03'00'

DARLY DANNYELE LAGO : Assinado de forma digital por DARLY
DANNYELE LAGO DE MELO:02158249382
DE MELO:02158249382 : Dados: 2024.12.11 16:50:18 -03'00'

Darly Dannele Lago de Melo
Contadora
CRC/MA 14087/O-5

Certifico que o presente Balanço Patrimonial Ano 2023, registrado na OABMA Nº 756 conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde: 27/10/2017.



CAPACIDADE TECNICA FINANCEIRA

Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

LC= $\frac{\text{R\$ 760.250,30}}{\text{R\$ 35.204,89}}$ R\$ 21,60

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

LG= $\frac{\text{R\$ 760.250,30}}{\text{R\$ 35.204,89}}$ R\$ 21,60

Solvência Geral SG : Índice > ou = a 1,00(um inteiro)

SG= $\frac{\text{R\$ 803.534,09}}{\text{R\$ 35.204,89}}$ R\$ 22,82

Índice de Endividamento Geral IEG = ou < 1,00

GEG= $\frac{\text{R\$ 35.204,89}}{\text{R\$ 803.534,09}}$ R\$ 0,04

Sao Luis/MA 31 de Dezembro 2023

Carlos Alberto Maciel Abas
Socio Administrador
OAB/MA 3.200

CARLOS
ALBERTO
MACIEL ABAS

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=D6052757000105,
ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo
A3, ou=ADVOGADO, cn=CARLOS
ALBERTO MACIEL ABAS
Dados: 2024.12.11 15:02:37 -03'00'

DARLY DANNYELE LAGO Assinado de forma digital por DARLY
DANNYELE LAGO DE MELO:02158249382
Dados: 2024.12.11 16:50:44 -03'00'

Darly Dannyele Lago de Melo
Contadora
CRC/MA 14087/O-5

Certifico que o presente Balanço Patrimonial Ano 2023, registrado na OABMA Nº 756 conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde: 27/10/2017.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede e foro na cidade de São Luis/MA, tendo como objeto social Prestação de serviços, com início de atividades em 27/10/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui débitos junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

- Carlos Alberto Maciel Abas – 50% do capital social
- Mohammad Frazão Abas – 50% do capital social

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luis/MA 31 de Dezembro 2023

Carlos Alberto Maciel Abas
Socio Administrador
OAB/MA 3.200

DARLY DANNYELE LAGO DE MELO:02158249382
Assinado de forma digital por DARLY DANNYELE LAGO DE MELO:02158249382
Dados: 2024.12.11 16:51:11 -03'00'

Darly Dannyele Lago de Melo
Contadora
CRC/MA 14087/O-5

CARLOS
ALBERTO
MACIEL
ABAS

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
OAB, ou=06052757000105,
qu=Presencial, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=CARLOS ALBERTO MACIEL
ABAS
Dados: 2024.12.11 15:03:45
-03'00'



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esse **LIVRO DIARIO** 14 (quatorze) folhas numeradas de 1(um) a 14 (quatorze), que serviu de LIVRO DIARIO, N° 04 da empresa **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, empresa estabelecida á Avenida dos Holandeses n° 14 Sala 310, Calhau em São Luís/MA – CEP: 65.071-380, devidamente registrada na OAB/MA no Livro C-4, Folha 08, sob n° 756 datado em 27/10/2017 com CNPJ: 29.073.354/0001-48 e Inscrição Municipal n° 98231731, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023 e se destinou a fins constate de **TERMO DE ENCERRAMENTO**.

DECLARAMOS, que o presente livro se encontra totalmente escriturado de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

O presente vai assinado eletronicamente pela CONTADORA responsável a SR. DARLY DANNYELE LAGO DE MELO, com registo CRC/MA 14087/O-5 e CPF: 021.582.493-82.

Sao Luis/MA 31 de Dezembro 2023

Carlos Alberto Maciel Abas
Socio Administrador
OAB/MA 3.200

CARLOS
ALBERTO
MACIEL ABAS

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=06052757000105, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
Dados: 2024.12.11 15:04:12-03'00'

DARLY DANNYELE LAGO DE
MELO:02158249382

Assinado de forma digital por DARLY DANNYELE LAGO DE MELO:02158249382
Dados: 2024.12.11 16:51:35-03'00'

Darly Dannele Lago de Melo
Contadora
CRC/MA 14087/O-5

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico que, o presente Livro Diário n° 04, relativo ao ano de 2023, contendo 14 Folhas Eletronicamente numeradas de 1 A 14 da Sociedade "ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS", registrada nesta Seccional sob o n° 756, conforme prevê o Art.9° do Provimento n°112/2006 do EOAB, desde: 27 /10/ 2017.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

135
ref

ID#10053793

Livros contábeis - pags. 1-17



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/01/2025, às 16:51. **IVALDO CORREIA PRADO FILHO**, em 24/01/2025, às 09:57. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1005-3793-82**.



92
ANOS

136
Afus

CERTIDÃO

Certifico, que o Balanço Patrimonial Ano **2023** do exercício da sociedade denominada: **“ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS”** (CNPJ:29.073.354/0001-48) registrada sob o número **OABMA 756** na data **23 de janeiro de 2025**, foi e arquivado nesta seccional conforme **(Protocolo n.º 10.0000.2025.016897-1, ID#10053793)** atendendo ao Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento n.º112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **IVALDO CORREIA PRADO FILHO** **Secretário Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.**

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2024.016897-1 - ID#10054013 - Página 1 de 1.

1005-4013-5D





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

137
✓

ID#10054013

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/01/2025, às 17:01. **IVALDO CORREIA PRADO FILHO**, em 24/01/2025, às 09:57. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1005-4013-5D**.



92
ANOS

138
Ass

CERTIDÃO

Certifico, que o Livro Diário nº 4, exercício 2023, contendo 14 folhas da sociedade denominada: **"ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS"** sob Protocolo n.º 10.0000.2024.016897-1, (ID#10053793) desde 23 de janeiro de 2025, atendendo ao estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **IVALDO CORREIA PRADO FILHO** Secretário Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2024.016897-1 - ID#10053899 - Página 1 de 1.

1005-3899-D3





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

139
Aru

ID#10053899

Certidão de livros contábeis (diário/razão) - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/01/2025, às 16:56. **IVALDO CORREIA PRADO FILHO**, em 24/01/2025, às 09:57. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1005-3899-D3**.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ sob o nº 29.073.354/0001-48, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS**, brasileiro, convivente em união estável, advogado, inscrito na OAB nº 3.200, declara sob as penas da lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Luís, 29 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por **CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS**
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=06052757000105,
ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS

ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 29.073.354/0001-48
CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
CPF nº 074.620.183-49



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a sociedade advocatícia **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.073.354/0001-48, com escritório profissional localizado na Av. dos Holandeses, nº 14, Edifício Century Multiempresarial, 3º andar, sala nº 310, Calhau, na cidade de São Luis/MA, conforme descrito abaixo:

- a) capacitar as comissões de licitações, secretários municipais, setor de compras e almoxarifado mediante cursos de capacitação;
- b) orientar a elaboração nos termos de referência e projetos básicos;
- c) criação de rotina administrativa entre os setores;
- d) orientar e acompanhar todo o procedimento licitatório com base na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais alterações;
- e) orientar e acompanhar a Comissão de Licitação em todo andamento do processo licitatório, conforme abaixo discriminado:
 - 1) receber processos e elaborar editais de licitação;
 - 2) encaminhar editais de licitação para a emissão de parecer jurídico, efetuando, após aprovação, a publicação dos mesmos;
 - 3) acolher, julgar e responder às impugnações de edital nos termos da legislação vigente;
 - 4) promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da seção pública;
 - 5) promover a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados e abrir a sessão pública, no dia e horário pré-estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 6) receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes aos processos licitatórios;
 - 7) realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação;
 - 8) promover, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
 - 9) receber, analisar e emitir parecer sobre recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Licitação, relacionadas à fase de julgamento das propostas e à de habilitação de licitantes, encaminhando o processo à autoridade superior, devidamente instruído para julgamento, decisão e conclusão final da licitação;
 - 10) encaminhar a autoridade competente os processos licitatórios conclusos para adjudicação e homologação;
 - 11) providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas por comissão especial responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação;
 - 12) Elaboração de Contratos a serem firmados com a Administração Pública do Município e publica-los.



Prefeitura Municipal de Monção

CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

Informamos que os serviços acima descritos compreendem o período de JANEIRO de 2017 a DEZEMBRO de 2020, que apresentaram bom desempenho operacional, tendo o escritório de advocacia em referência cumprido fielmente com suas obrigações.

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Monção – MA, 04 de janeiro de 2021.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala

KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA

Prefeita Municipal de Monção - MA



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a sociedade advocatícia **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 29.073.354/0001-48**, com escritório profissional localizado na Av. dos Holandeses, nº 14, Edifício Century Multiempresarial, 3º andar, sala nº 310, Calhau, na cidade de São Luis/MA, conforme descrito abaixo:

- a) capacitar as comissões de licitações, secretários municipais, setor de compras e almoxarifado mediante cursos de capacitação;
- b) orientar a elaboração nos termos de referência e projetos básicos;
- c) criação de rotina administrativa entre os setores;
- d) orientar e acompanhar todo o procedimento licitatório com base na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais alterações;
- e) orientar e acompanhar a Comissão de Licitação em todo andamento do processo licitatório, conforme abaixo discriminado:
 - 1) receber processos e elaborar editais de licitação;
 - 2) encaminhar editais de licitação para a emissão de parecer jurídico, efetuando, após aprovação, a publicação dos mesmos;
 - 3) acolher, julgar e responder às impugnações de edital nos termos da legislação vigente;
 - 4) promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da seção pública;
 - 5) promover a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados e abrir a sessão pública, no dia e horário pré-estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 6) receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes aos processos licitatórios;
 - 7) realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação;
 - 8) promover, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
 - 9) receber, analisar e emitir parecer sobre recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Licitação, relacionadas à fase de julgamento das propostas e à de habilitação de licitantes, encaminhando o processo à autoridade superior, devidamente instruído para julgamento, decisão e conclusão final da licitação;
 - 10) encaminhar a autoridade competente os processos licitatórios conclusos para adjudicação e homologação;
 - 11) providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas por comissão especial responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação;
 - 12) Elaboração de Contratos a serem firmados com a Administração Pública do Município e publica-los.



Prefeitura Municipal de Monção

CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

Informamos que os serviços acima descritos compreendem o período de 04 DE JANEIRO de 2021 a 31 DEZEMBRO de 2024, que apresentaram bom desempenho operacional, tendo o escritório de advocacia em referência cumprido fielmente com suas obrigações.

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpri com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Monção – MA, 31 de Dezembro de 2024.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala

KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA

Prefeita Municipal de Monção - MA



145
Rafael

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CNPJ: 05.646.807/0001-10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a sociedade advocatícia **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF Nº **29.073.354/0001-48**, com escritório profissional localizado na Av. dos Holandeses, nº 14, Edifício Century Multiempresarial, 3º andar, sala nº 310, Calhau, na cidade de São Luis/MA, conforme descrito abaixo:

- a) capacitar as comissões de licitações, secretários municipais, setor de compras e almoxarifado mediante cursos de capacitação;
- b) orientar a elaboração nos termos de referência e projetos básicos;
- c) criação de rotina administrativa entre os setores;
- d) orientar e acompanhar todo o procedimento licitatório com base na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais alterações;
- e) orientar e acompanhar a Comissão de Licitação em todo andamento do processo licitatório, conforme abaixo discriminado:
 - 1) receber processos e elaborar editais de licitação;
 - 2) encaminhar editais de licitação para a emissão de parecer jurídico, efetuando, após aprovação, a publicação dos mesmos;
 - 3) acolher, julgar e responder às impugnações de edital nos termos da legislação vigente;
 - 4) promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da seção pública;
 - 5) promover a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados e abrir a sessão pública, no dia e horário pré-estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 6) receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes aos processos licitatórios;
 - 7) realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação;
 - 8) promover, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



146
Rafael

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CNPJ: 05.646.807/0001-10

- 9) receber, analisar e emitir parecer sobre recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Licitação, relacionadas à fase de julgamento das propostas e à de habilitação de licitantes, encaminhando o processo à autoridade superior, devidamente instruído para julgamento, decisão e conclusão final da licitação;
- 10) encaminhar a autoridade competente os processos licitatórios concluídos para adjudicação e homologação;
- 11) providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas por comissão especial responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação;
- 12) Elaboração de Contratos a serem firmados com a Administração Pública do Município e publica-los.

Informamos que os serviços acima descritos compreendem o período de **12 de fevereiro de 2021 a 31 dezembro de 2024**, que apresentaram bom desempenho operacional, tendo o escritório de advocacia em referência cumprido fielmente com suas obrigações.

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Vitória do Mearim - MA, 31 de dezembro de 2024.

JUSCELINO LEITE BRITO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

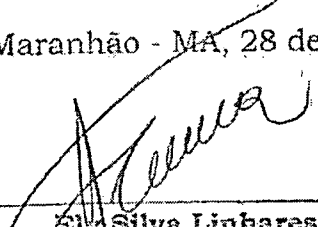
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
CNPJ nº 05.646.807/0001-10
Praça Rio Branco, centro, s/nº, Vitória do Mearim - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.625/0001-77, situada na Rua do Sesp, s/n, Centro. CEP: 65.274-000 – Nova Olinda do Maranhão (MA), atesta para os devidos fins que a empresa **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.073.354/0001-48, situada na Av. dos Holandeses, nº 14, Edifício Century Multiempresarial, 3º andar, sala 310, Calhau, São Luís- MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Carlos Alberto Maciel Abas, inscrito no CPF 074.620.183-49, OAB/MA 3200, residente e domiciliado na cidade de São Luís MA, detém qualificação técnica para a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos compreendem o período de janeiro de 2017 a dezembro de 2020 e que apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 28 de dezembro de 2020.



Ely Silva Linhares
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
CPF: 819.027.273-04
Portaria nº 006/2021-GPM

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ sob o nº 29.073.354/0001-48, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS**, brasileiro, convivente em união estável, advogado, inscrito na OAB nº 3.200, declara sob as penas da lei que **atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

São Luís, 29 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=06052757000105,
ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS

ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 29.073.354/0001-48
CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
CPF nº 074.620.183-49

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS

A empresa **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ sob o nº 29.073.354/0001-48, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS**, brasileiro, convivente em união estável, advogado, inscrito na OAB nº 3.200, declara sob as penas da lei que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);**

São Luís, 29 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=06052757000105,
ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS

ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 29.073.354/0001-48
CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
CPF nº 074.620.183-49

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

A empresa **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ sob o nº 29.073.354/0001-48, por intermédio do seu representante legal, o Sr. CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS, brasileiro, convivente em união estável, advogado, inscrito na OAB nº 3.200, declara sob as penas da lei que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

São Luís, 29 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=06052757000105,
ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS

ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 29.073.354/0001-48
CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
CPF nº 074.620.183-49

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1001.02/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	5/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada após o ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Conforme consta em anexo o escritório de advogados convocado apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMISSION	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	13/08/2027	NÃO SE APLICA	SIM
RG DOS SÓCIOS	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	SIM
CARTÃO CNPJ	28/01/2025	NÃO SE APLICA	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	29/01/2025	NÃO SE APLICA	SIM
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS	19/12/2024	14/06/2025	SIM



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS	05/12/2024	05/03/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	02/12/2024	02/03/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	09/12/2024	08/04/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAIS	09/12/2024	08/04/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS	26/01/2025	23/02/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	08/10/2024	06/04/2025	SIM
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	29/01/2025	NÃO SE APLICA	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	31/01/2025	31/03/2025	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS ÚLTIMOS 2 EXERCÍCIOS	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	SIM
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES	29/01/2025	NÃO SE APLICA	SIM
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVANDO A EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS: Prefeitura Municipal de Monção – 01/2017 a 12/2020; Prefeitura Municipal de Monção – 01/2021 a 12/2024; Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim – 02/2021 a 12/2024; Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – 01/2027 a 12/2020.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	SIM
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	29/01/2025	NÃO SE APLICA	SIM
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS	29/01/2025	NÃO SE APLICA	SIM
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	29/01/2025	NÃO SE APLICA	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Balsas, MA, 03 de fevereiro de 2025


Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Agente de Contratação



DESPACHO PARA ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1001.02/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
VALOR:	R\$ 336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS)

Encaminho a essa egrégia Procuradoria Jurídica os autos do processo administrativo em acima referenciado, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de **contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.



Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 04 de fevereiro de 2025



Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 1001.02/2025

PROCESSO Nº .../2025: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADA: Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos

REQUERENTE: Agente de Contratação

**DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO
DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
JURÍDICA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. ART. 74
DA LEI N. 14.133/2021.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, motivado pela necessidade de análise jurídica da viabilidade de contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializado com profissional ou empresa de notória especialização, por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme Termo de Referência apresentada em anexo.

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, de forma que esta Assessoria Jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

Com efeito, no caso, o Agente de Contratação, apresentou o respectivo Documento de Formalização da Demanda.

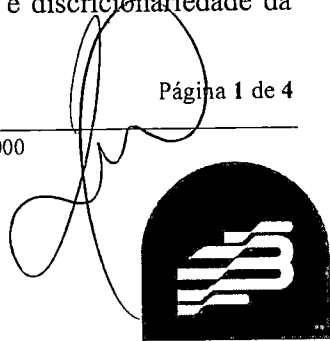
A Secretaria de Licitação e Compras, após a análise das justificativas apresentadas pelo setor demandante, se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do processo.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passa-se à fundamentação jurídica e a conclusão

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Página 1 de 4





afus

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A modalidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual encontra previsão expressa no art. 74, III da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre a inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição. De acordo com o dispositivo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

No tocante a contratação por inexigibilidade, a mesma possui amparo na Constituição Federal, inciso XXI, do art. 37, de modo que o processo de licitação convencional só terá cabimento nos casos em que for possível assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes.

Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

É válido frisar que a notória especialização dos advogados do escritório de advocacia ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS foi o critério para escolha dos profissionais mais adequados para execução do presente objeto, em virtude do currículo e experiências devidamente comprovadas, que guardam pertinência direta com o mesmo.

Página 2 de 4





A legislação apresenta em seu Art. 74 § 3º da Lei 14.133/2021 os requisitos para fins de enquadramento do profissional ou empresa na notória especialização, vejamos:

Art. 74 (...) § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Dessa forma, verifica-se que os advogados do escritório ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, preenchem os requisitos previstos em lei, nos termos da vasta documentação apresentada.

Além disso, o referido escritório possui vasta experiência prática sobre a matéria, conforme atestados de capacidade técnica que comprovam o êxito em contratações anteriores.

O TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, assevera que as experiências anteriores devem ser admitidas como comprovação da especialização:

(...) nas próximas licitações, ao analisar a especialização de profissionais, a instituição admita a comprovação por meio de experiências anteriores devidamente documentadas(...) Acórdão 1452/2004 Plenário Rel. Min. Benjamin Zymler.

Neste sentido, a notória especialização gerou a confiança ao gestor, que conseguiu inferir e reconhecer a essencial e plena satisfação do objeto, nos termos do Art. 74 § 3º da Lei 14.133/2021.

Art. 74 (...) § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato

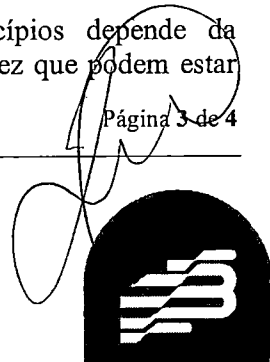
Quanto a escolha do contratado para prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, cabe a Administração diante de sua autonomia e poder discricionário, escolher em virtude da natureza do objeto, o profissional ou empresa que lhe transmita segurança, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O TCU tratou do poder discricionário do gestor para escolha do profissional na Decisão 565/1995 – TC 010.578/95-1.

(...) após examinar esse ângulo da questão, julgo oportuno reafirmar minha convicção, já antes manifestada por vezes neste Plenário e acima reiterada, sobre a necessidade de respeitar e preservar o campo da ação discricionária que a lei explicitamente outorga ao administrador, sob pena de inviabilizar-se a gestão das entidades públicas.

Ademais, a contratação de serviços jurídicos em municípios depende da necessidade de cada ente autônomo, de cada Poder independente, uma vez que podem estar

Página 3 de 4





relacionadas à existência (ou não) de quadro de procuradores, ao tamanho da equipe e à expertise do corpo jurídico.

A motivação e o interesse público são a base para contratação dessa natureza. Em síntese, a documentação acostada a estes autos revela que o processo foi devidamente instruído observando as exigências fixadas no art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como a proposta encontra-se justificada, com a devida comprovação do valor praticado no mercado em outras contratações de objeto similar.

3. CONCLUSÃO

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53 da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Diante de todo o exposto, OPINA-SE pela viabilidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, visto que restam preenchidos os requisitos dispostos no art. 74, III, da Lei nº 14.133/21, tratando-se de assessoria técnica de natureza singular e especializada, bem como porque justificada a escolha do fornecedor e do preço, atendendo aos ditames do art. 72 do referido diploma legal.

É o parecer. À elevada consideração superior.

Balsas/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Layonan de Paula Miranda
Procurador-Geral do Município
OAB/MA nº 10.699



DESPACHO PARA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1001.02/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

Conforme solicitado, foi feita a instrução processual para processo de Inexigibilidade de Licitação.

Foi verificada a estimativa da despesa, nos termos do que dispõe o inciso II, do art. 72, c/c § 4º, do art. 23, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi verificada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do que dispõe o inciso IV, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi verificada a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do que dispõe o inciso V, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi demonstrada nos autos a razão da escolha do contratado, nos termos do que dispõe o inciso VI, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O preço para a contratação foi devidamente justificado nos autos, nos termos do que dispõe o inciso VI, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi juntado aos autos Parecer Jurídico de controle de legalidade do processo de contratação, nos termos do que dispõe o inciso III, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Pelo exposto, encaminho o processo acima referenciado para análise e decisão sobre a contratação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 05 de fevereiro de 2025



Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1001.02/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	5/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
VALOR	R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

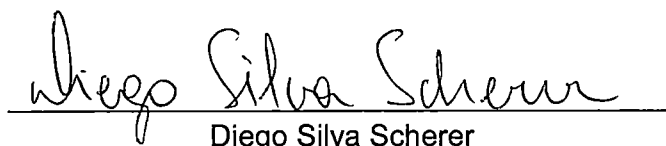
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 5/2025 para contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.02/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a sociedade de advogados Abas Advogados Associados, CNPJ nº 29.073.354/0001-48, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida dos Holandeses, número 14, Edifício Century Multiempresarial, sala 310, bairro Calhau, Município São Luís, Estado Maranhão, representada por Carlos Alberto Maciel Abas, portador do CPF nº 074.620.183-49, inscrito na OAB/MA nº 3200. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.



Balsas - MA, 06 de fevereiro de 2025.



Diego Silva Scherer

Portaria 4/2025

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária



retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Código identificador: 9db2bcc1511e431e078f4f0e4fd7b266

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 88637744a6d9a88d7f072232241208f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 10 de março de 2025, às 09h00 min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de 02 (dois) veículos automotivos tipo passeio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo conduzido pela Pregoeiro. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da Transparência <https://bacabeira.ma.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala de Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N - Cidade Nova - Bacabeira/MA. CEP 65.143-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail bacabeira.cpl.ma@gmail.com. Bacabeira/MA, 18 de fevereiro de 2025, Sulamita Nunes Carvalho, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c0cc0eea9f5d6bd006bd0592db5ef6a9

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 10 de março de 2025, às 11h00 min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades do município de Bacabeira/MA, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo conduzido pela Pregoeiro. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da Transparência <https://bacabeira.ma.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala de Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N - Cidade Nova - Bacabeira/MA. CEP 65.143-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail bacabeira.cpl.ma@gmail.com. Bacabeira/MA, 18 de fevereiro de 2025, Sulamita Nunes Carvalho, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 10 de março de 2025, às 15h00 min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha para atender as necessidades do município de Bacabeira/MA, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo conduzido pela Pregoeiro. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da Transparência <https://bacabeira.ma.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala de Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N - Cidade Nova - Bacabeira/MA. CEP 65.143-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail bacabeira.cpl.ma@gmail.com. Bacabeira/MA, 18 de fevereiro de 2025, Sulamita Nunes Carvalho, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: b024ef1af9b31ff6a4d282190a1c54d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1001.02/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	5/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
VALOR	R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 5/2025 para contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.02/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a sociedade de advogados Abas Advogados Associados, CNPJ nº 29.073.354/0001-48, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida dos Holandeses, número 14, Edifício Century Multiempresarial, sala 310, bairro Calhau, Município São Luís,

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À(o)

Sr. Carlos Alberto Maciel Abas

Representante Legal da Abas Advogados Associados, CNPJ nº 29.073.354/0001-48

Com endereço a Avenida dos Holandeses, número 14, Edifício Century Multiempresarial, sala 310, bairro Calhau, Município São Luís, Estado Maranhão.

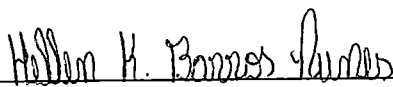
Contatos: abasadvogados@hotmail.com.

Prezado Senhor,

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida Sociedade de Advogados, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 1001.02/2025, no valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta convocação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 07 de fevereiro de 2025



Hellen Kariny Barros Nunes
Setor de contratos



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

cpl balsas <cplbalsas2017@gmail.com>
Para: abasadvogados@hotmail.com

07 de fevereiro de 2025 às 09:54

Ao

Sr. Carlos Alberto Maciel Abas

Representante legal: ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 29.073.354/0001-48

Com endereço a Avenida dos Holandeses, número 14, Edifício Multiempresarial Century - Sala 310, Calhau, São Luís, Maranhão, CEP 65.071-380.

Contato: abasadvogados@hotmail.com

Prezado Senhor,

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida Sociedade de Advogados, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é a contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 5/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 1001.02/2025, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta convocação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Balsas - MA

 **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - ABAS ADVOGADOS.pdf**
118K

 **CONTRATO 43-2025.pdf**
308K



cpl balsas <cplbalsas2017@gmail.com>

165
J.B.S.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

abasadvogados@hotmail.com <abasadvogados@hotmail.com>
Para: cpl balsas <cplbalsas2017@gmail.com>

10 de fevereiro de 2025 às 15:35

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue Contrato nº 43/2025 devidamente assinado, cujo objeto trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Maciel Abas - OABMA 3.200.
Abas Advogados Associados.

De: cpl balsas <cplbalsas2017@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 09:54

Para: abasadvogados@hotmail.com <abasadvogados@hotmail.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Contrato BALSAS.zip

394K